

-----**ACTA DA TERCEIRA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE 2005:**.....

-----No dia vinte e oito de Novembro do ano de dois mil e cinco, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores, Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, a fim de se realizar a terceira reunião do Executivo da Câmara Municipal.....

-----Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier e os Chefes das Divisões Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo, e a Chefe da Secção de Expediente Geral, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.....

-----Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamentos de Obras e Urbanismo e Sócio Cultural, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão e Dr. Eleutério Manuel Alves e os Chefes das Divisões, de Transportes e Energia, Eng.º Orlando António de Sousa Gomes, de Defesa do Ambiente, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro e Saneamento Básico, Eng.º João Carlos Garcia Rodrigues Praça.....

-----Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.....

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**.....

-----**Intervenção do Sr. Vice-Presidente, Eng.º Rui Caseiro**.....

-----O Sr. Vice-Presidente prestou a seguinte informação:.....

-----**Deslocação a Itália no período de 19 a 23 de Novembro**.....

-----Na sequência da reunião havida em Bragança no passado mês de Abril de 2005, foi acordado pelas cinco autarquias que adquiriram autocarros eléctricos, “Gulliver”, a necessidade de solicitar à Empresa Tecnobus, SPA – Itália, fabricante e fornecedor dos autocarros ao serviço em Portugal, a possibilidade de instalar em Portugal um “Stock Central” de peças para beneficiar os cinco municípios, tendo delegado Bragança para os representar em visita à fábrica em Itália.

-----Deslocou-se a Itália uma delegação composta pelo Vice-Presidente, uma técnica da APVE – Associação Portuguesa de Veículos Eléctricos, o responsável dos serviços municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra e por um Vereador da Câmara Municipal de Leiria.

-----No dia 20 visitamos o Depósito dos Autocarros Eléctricos de Roma (52 em serviço) e tomamos conhecimento do funcionamento e assistência técnica instalada.

-----No dia 21 visitámos a fábrica da Tecnobus em Frosinone e reunimos com os Administradores onde foram colocados os problemas de stocks de peças em Portugal. Houve receptividade da empresa, no entanto colocaram-se algumas dificuldades de ordem jurídico-administrativa no transporte/depósito em Portugal e posterior venda, ficando a empresa de encontrar solução para esta dificuldade.

-----No dia 22 constatámos na Cidade de Lucca, perto de Florença, o funcionamento do “Gulliver” com a nova bateria – Zebra – bateria blindada e com autonomia de 10 -12 horas. Trata-se de uma melhor solução, com melhor desempenho das viaturas, mas ainda com preço muito elevado.....

-----A Tecnobus está a desenvolver o dispositivo de adaptação desta bateria para os autocarros existentes em Portugal idênticos aos adquiridos pela Câmara Municipal. Espera-se que o preço desça para que haja compatibilidade técnica para posterior equação e aquisição da bateria Zebra.

-----No dia 23 foi o regresso.

-----**ORDEM DO DIA:**.....

-----**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2005:**.....

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.....

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Acta.

-----**LEGISLAÇÃO:** - Presente a seguinte legislação:

-----**Decreto n.º 69/2005, I Série A, de 10 de Novembro, do Presidente da República**, que fixa o dia 22 de Janeiro de 2006 para a eleição do Presidente da República.

-----**Lei n.º 54-A/2005, I Série A, de 15 de Novembro, da Assembleia da República**, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos

-----Tomado conhecimento.....

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE RIO DE ONOR – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS RELATIVA À GESTÃO DO PARQUE DE CAMPISMO RURAL DE RIO DE ONOR.**.....

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

-----“Nota Justificativa

-----Considerando que o Município de Bragança, proprietário do Parque de Campismo Rural de Rio de Onor, manteve com esta Junta de Freguesia um protocolo anterior, que possibilitou à segunda a gestão do mesmo;

-----Considerando que o anterior protocolo caducou, por força de cessação do mandato autárquico das partes outorgantes;

Acta n.º 3 de 28 de Novembro de 2005

-----Considerando por último, que a Junta de Freguesia de Rio de Onor continua interessada na assinatura de um novo protocolo, que lhe possibilite a gestão do Parque de Campismo Rural de Rio de Onor, em condições idênticas às verificadas anteriormente;

-----É pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança apresentado para aprovação o protocolo em anexo, a realizar entre Câmara Municipal de Bragança e a Junta de Freguesia de Rio de Onor, tendo presente a competência da responsabilidade da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 13º e alínea a) do n.º 1 do artigo 21º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e no disposto no artigo 66º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro.

-----Mais se informa, que na referida delegação de competências, formalizada através da celebração do protocolo, devem intervir os seguintes órgãos: a Câmara Municipal de Bragança, sob autorização da Assembleia Municipal de Bragança, delega na Junta de Freguesia de Rio de Onor e esta por sua vez propõe à ratificação da Assembleia de Freguesia de Rio de Onor a sua aceitação, vide artigos 66º n.º 1; 53º n.º 2 al. s); 34º n.º 5 al. c) e 17º n.º 2 al. l), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5 – A / 2002, de 11 de Janeiro.

-----PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE RIO DE ONOR.....

-----Delegação de competências relativa à gestão do Parque de Campismo Rural de Rio de Onor.....

-----Considerando que o Parque de Campismo Rural de Rio de Onor propriedade do Município de Bragança, é uma mais valia para a promoção do turismo no Concelho, pelo facto de se localizar numa aldeia de referência no Parque Natural de Montesinho, situando-se em local bastante aprazível e muito convidativo para os campistas, para além de disponibilizar um conjunto de instalações com qualidade, como sejam: local de recepção do parque; posto de primeiros socorros; instalações sanitárias; um Bar e um Minimercado; lavadouros de roupa e louça;

-----Considerando que é convicção desta Câmara Municipal, que as Juntas de Freguesia podem, localmente, garantir a prestação de serviços de uma forma mais rápida e eficaz, e com maior racionalização de custos;

-----Considerando que nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 13º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto e que de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 21º da citada Lei é competência dos órgãos do

Município, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos nos parques de campismo de interesse municipal.....

-----Considerando por último, o que dispõe o artigo 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, designadamente no seu n.º 1, a Câmara Municipal de Bragança (cfr. al.c) do n.º 6 do artigo 64º), sob autorização da Assembleia Municipal (cfr. al. s) do n.º 2 do artigo 53.º), pode delegar a competência relativa à gestão do Parque Rural de Rio de Onor na Junta de Freguesia de Rio de Onor, mediante celebração de protocolo;.....

-----Assim, entre:

-----1ª Outorgante – Câmara Municipal de Bragança, representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, qualidade em que outorga, conforme poderes que lhe foram conferidos por Lei, doravante designado por CMB ou por Primeira outorgante;.....

-----2ª Outorgante – Junta de Freguesia de Rio de Onor, representada pelo seu Presidente, António José Preto, qualidade em que outorga, conforme poderes que lhe foram conferidos por Lei, doravante designado por JFRO ou por Segunda outorgante;.....

-----Ambas as outorgantes, celebram o presente protocolo, livremente e de boa fé, o qual se rege pelas seguintes cláusulas

-----**Cláusula 1ª**.....

-----**Objecto**

-----O presente protocolo tem por objecto a delegação de competências da CMB na JFRO, relativa à gestão do Parque de Campismo Rural de Rio de Onor, doravante de Parque de Campismo, que irá incidir sobre as actividades seguintes:

-----a) Administrar o Parque de Campismo e respectivas instalações (local de recepção do parque; posto de primeiros socorros; instalações sanitárias; um Bar e um Minimercado; lavadouros de roupa e louça);--

-----b) Executar as medidas necessárias ao bom funcionamento dessas instalações, adoptando as que se tornem indispensáveis à boa conservação das mesmas e à manutenção das suas condições higio-sanitárias.....

-----**Cláusula 2ª**.....

-----**Duração do protocolo**

-----Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente Protocolo produzirá efeitos após a sua assinatura pela CMB e JFRO, mantendo-se em vigor durante o período de tempo

que ambas as partes considerem por conveniente, tendo por limite máximo os mandatos dos dois órgãos autárquicos.....

-----**Cláusula 3ª**.....

-----**Direitos e obrigações das partes**.....

-----1. Compete à CMB/ Primeira outorgante:.....

-----a) Acompanhar e fiscalizar as actividades a executar pela Segunda outorgante, mencionada na cláusula 1ª;.....

-----b) Assegurar o apoio técnico, quando solicitado pela Segunda outorgante.

-----1. Compete à JFRO/ Segunda outorgante:

-----a) O exercício das actividades indicadas na cláusula 1ª;

-----b) Assegurar a utilização/funcionamento e a conservação das instalações enumeradas na cláusula 1ª;.....

-----c) A arrecadação de receitas provenientes do exercício da competência delegada, em conformidade com o previsto no Regulamento Interno do Parque de Campismo Rural de Rio de Onor;

-----d) A elaboração de relatório de controlo (discriminação das despesas e receitas), correspondente ao exercício da competência delegada, e entrega anualmente à CMB, para conhecimento.

-----**Cláusula 4ª**.....

-----**Outras obrigações**.....

-----Relativamente à possibilidade da concessão de exploração do *Parque de Campismo*, obriga-se a JFRO a informar antecipadamente a CMB da abertura do procedimento concursal previsto nos termos da lei, comprometendo-se a CMB a prestar o respectivo apoio técnico no desenvolvimento do procedimento concursal.....

-----**Cláusula 5ª**.....

-----**Comparticipações financeiras**.....

-----As participações financeiras devidas pela CMB serão transferidas com a apresentação do relatório referenciado na alínea d) de cláusula terceira.

-----**Cláusula 6ª**.....

-----**Dotação orçamental**.....

-----As verbas necessárias à execução da competência delegada a transferir de acordo com o presente Protocolo, possuem dotação nas rubricas orçamentais do Plano de Orçamento da CMB.....

-----**Cláusula 7ª**.....

-----**Denúncia**.....

-----O presente Protocolo pode ser denunciado por qualquer uma das partes, quando tal justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas.

-----**Cláusula 8ª**.....

-----**Dúvidas e omissões**.....

-----1.As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre duas outorgantes.....

-----2.Em caso de desacordo quanto à interpretação a dar ou à forma de colmatar a omissão, competirá à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, fixar a interpretação ou aprovar a cláusula que suprima a lacuna.

-----E para constar se lavra o presente Protocolo em duplicado que, depois de lido, vai ser rubricado e assinado pelas outorgantes.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo.

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do art.º 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com a alínea c) do n.º 6 do art.º 64.º, solicitar a competente autorização à Assembleia Municipal, conforme alínea s) do n.º 2 do artigo 53.º.

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE PARADA – CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO A TÍTULO GRATUÍTO DO PAVILHÃO MULTIUSOS DE PARADA**.....

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

-----“Considerando que o Município de Bragança aposta na promoção do desporto, cultura e recreio para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social;

-----Considerando que o desporto, a cultura e o recreio, nas suas diferentes modalidades são pilares muito importantes para a formação integral do indivíduo, sendo também uma forma de cativar e orientar em especial os jovens para a ocupação dos seus tempos livres;

-----Considerando que se encontra terminada a construção do Pavilhão Multiusos de Parada, constituído por um Pavilhão e anexos, localizado na Freguesia de Parada, cuja parcela de terreno se encontra num processo de regularização, a ser desenvolvido pela Secção de Património desta edilidade, respectivamente junto da Repartição de Finanças de Bragança e da Conservatória do Registo Predial de Bragança;

-----Considerando que se trata de um equipamento desportivo/cultural/recreativo que se assume como pólo dinamizador à actividade desportiva, cultural e recreativa;

-----Considerando que a Câmara Municipal de Bragança, em concertação com outras entidades públicas, vem prosseguindo uma política de apoio às colectividades e instituições de natureza desportiva e cultural que, na área do Município, vêm desenvolvendo actividades de reconhecido interesse público;

-----Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, (...), desportiva, recreativa ou outra “.

-----Considerando que de acordo com o artigo 67º da mesma Lei, “as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, (...) e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos *equipamentos*”.

-----Proponho à Exma. Câmara que o equipamento desportivo/cultural/recreativo acima identificado seja cedido à Junta de Freguesia de Parada, através da outorga de um Protocolo de Colaboração, a celebrar entre a Câmara Municipal de Bragança a referida Junta de Freguesia.

-----PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE PARADA

-----Assim, entre:

-----1.ª Outorgante – Câmara Municipal de Bragança, representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, qualidade em que outorga, conforme poderes que lhe foram conferidos por Lei, doravante designado por CMB ou por Primeira outorgante;

-----2.ª Outorgante – Junta de Freguesia de Parada, representada pelo seu Presidente, António Manuel Afonso Pires, qualidade em que outorga, conforme poderes que lhe foram conferidos por Lei, doravante designado por JFP ou por Segunda outorgante;

-----Ambas as outorgantes, celebram o presente protocolo, livremente e de boa fé, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

-----**Cláusula 1.ª**

-----A CMB reconhece interesse municipal na cedência do equipamento desportivo/cultural/recreativo, constituído pelo Pavilhão Multiusos e seus anexos, localizado na Freguesia de Parada, à JFP.....

-----**Cláusula 2ª**.....

-----A cedência é feita a título gratuito e exclusivamente para os fins desportivos, culturais e recreativos a que o equipamento desportivo/cultural/recreativo se destina.....

-----**Cláusula 3ª**.....

-----1. A JFP deverá proporcionar de forma organizada, quer às escolas, quer à comunidade em geral, a utilização do Pavilhão Multiusos, de modo a proporcionar o livre acesso do público à prática de actividades desportivas, culturais e recreativas, devendo definir regras de uso e utilização.....

-----2. A JFP não está autorizada a elaborar protocolos alusivos à gestão do equipamento com outras entidades.....

-----**Cláusula 4ª**.....

-----1. A JFP é responsável pelo uso e gestão do equipamento desportivo/cultural/recreativo, assumindo a obrigação de zelar pela sua conservação/ reparação e manutenção.....

-----2. A JFP durante o prazo de garantia da obra, obriga-se de imediato a comunicar à CMB qualquer anomalia na obra, para efeitos de resolução no âmbito da referida garantia.....

-----3. Qualquer obra ou benfeitoria a levar a cabo pela JFP deverá ter autorização por escrito da CMB, à qual pertence o equipamento desportivo/cultural/recreativo, sem que aquela possa alegar direito de retenção ou exigir o pagamento de qualquer indemnização.....

-----4. A JFP obriga-se ao pagamento das despesas de manutenção, nomeadamente pelas que contribuam a adequada funcionalidade do equipamento desportivo/cultural/recreativo, como são as de luz, água, telefone e limpeza.....

-----5. A CMB apoiará a JFP no que se refere aos gastos mensais de energia eléctrica do Pavilhão Multiusos, em valor a definir, após melhor conhecimento dos gastos médios mensais.....

-----6. A JFP obriga-se anualmente, até 31 de Janeiro, a apresentar relatório de actividades do equipamento relativo ao ano anterior.....

-----**Cláusula 5ª**.....

-----O prazo acordado na referida cedência é de 1 ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto o presente Protocolo não for denunciado por qualquer das partes, com pelo menos 30 dias de antecedência, reportados ao termo do prazo ou da sua renovação, tendo por limite máximo os mandatos dos dois órgãos autárquicos.....

-----**Cláusula 6ª**.....

-----No caso de a CMB necessitar ocasionalmente das referidas instalações para utilização pública ou para prossecução das suas funções e actividades, deverão notificar a JFP com a devida antecedência, dando conhecimento do período de carência.

-----**Cláusula 7ª**.....

-----A CMB pode ainda, fazer cessar unilateralmente a cedência, em qualquer momento, quando assim o exijam razões de interesse público.....

-----**Cláusula 8ª**.....

-----O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento de qualquer das cláusulas por parte da JFP, implica a imediata reversão, para o Município de Bragança da cedência do equipamento desportivo/cultural/recreativo supra identificado, bem como toda a construção e benfeitorias realizadas, sem que a JFP tenha direito a qualquer indemnização.....

-----**Cláusula 9ª**.....

-----1. O presente Protocolo só pode ser alterado por documento escrito, assinado pelos subscritores, com expressa referência ao mesmo, e vigorará enquanto não for denunciado por qualquer das partes intervenientes.

-----2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.....

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dela dar conhecimento à Assembleia Municipal.....

-----**DIVISÃO FINANCEIRA**.....

-----**ORÇAMENTO MUNICIPAL E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA O ANO DE 2006** ----.....

-----Pelo Sr. Presidente foi feita a apresentação das principais componentes do Orçamento e do Plano Plurianual do Investimento, no que se refere a projectos e acções a desenvolver durante o ano de 2006. ---

-----O Orçamento para o ano de 2006 foi elaborado, tendo em conta a situação de contenção económica no País, a maior dificuldade neste quadro de garantir aumento de receitas próprias e a redução de Apoios Comunitários, a menor disponibilidade financeira relativa a contratos programa, o não aumento das transferências por parte da Administração Central e o aumento de encargos resultante de algumas decisões tomadas por aquela Administração.

Acta n.º 3 de 28 de Novembro de 2005

-----Desta situação resultou um Orçamento Municipal com maior contenção nas previsões de receita, seja ao nível das receitas próprias, seja ao nível das transferências impondo limitações nas intenções e orientações de investimento e da despesa corrente.

-----O Orçamento de receita foi estimado em 39.965.800 Euros, registando um decréscimo de 8,45 %, relativamente a 2005. As receitas de capital e correntes apresentam praticamente igual valor, 49,26 % são para investimento e 50,69 %, para despesas de funcionamento.

-----A tendência de diminuição, resultou sobretudo da quebra nas receitas provenientes de projectos co-financiados onde se prevê uma redução progressiva, redução também prevista para a receita proveniente do Orçamento de Estado e pela intenção de não contracção de empréstimos para o próximo ano.

-----Na estrutura da receita corrente, os impostos directos, nomeadamente a receita proveniente do Imposto Municipal sobre Imóveis e Imposto Municipal sobre as Transacções Onerosas de Imóveis, as transferências correntes provenientes da Administração Central e a venda de bens e serviços, são as rubricas mais expressivas a nível de receita.

-----As receitas próprias, vão assumindo mais peso relativamente às Transferências da Administração Central e aos Apoios Comunitários.

-----O Orçamento da despesa condicionado pela previsão de receitas, manifesta uma contracção no desenvolvimento de acções, actividades e investimentos a levar a cabo na área do Município.

-----As despesas de capital representam 55,42% do orçamento de despesa, apresentando um decréscimo de 15,06% relativamente ao previsto no ano anterior.

-----A aquisição de bens de capital absorve 80,13% desta despesa, seguindo-se as transferências de capital com 9,16%. A dotação global da rubrica passivos financeiros representa 7,78% da despesa de capital.

-----Para as despesas correntes está previsto um acréscimo de 1,36% relativamente ao ano anterior, estimando-se um valor de 16.476.400 Euros.

-----Este ligeiro acréscimo resulta do incremento e consolidação de novas actividades, em resultado da contrução de novos equipamentos municipais, que por sua vez obrigou a um aumento de despesa com energia, segurança, manutenção, seguros e promoção de actividades.

-----Os novos encargos com educação, ao nível do ensino pré-primários, também se refletem neste tipo de despesa.

-----O aumento da despesa com Pessoal, deve-se essencialmente, ao reforço da capacidade técnica, com quadros superiores e ao preenchimento de lugares de direcção e chefia.

-----Na elaboração do Plano Plurianual de Investimento deu-se prioridade à continuidade de projectos já iniciados, seguindo-se a inclusão de obras já adjudicadas e a inclusão de projectos candidatados a apoios comunitários e outros, cujas candidaturas estão previstas.....

-----Na área do Investimento, salientam-se por ordem decrescente: habitação e serviços colectivos com 43,13%; transportes e comunicações com 19,77%; serviços culturais, recreativos e religiosos com 15,26%; educação com 9,17 % e serviços gerais de administração pública com 5,95%.

-----Feita uma decomposição do Investimento pelas diversas áreas de intervenção e que se concentram em três grandes objectivos, prevê-se que as funções gerais absorvam 1.216.000 Euros; as funções sociais 12.674.500 Euros, correspondendo a 70,65% do investimento e as funções económicas 4.049.000 Euros.

-----Melhorar a qualidade de serviços prestados, aumentando a produtividade e a melhoria dos procedimentos internos, continua a ser um objectivo que vai continuar a estar presente nas nossas preocupações no ano de 2006, dando continuidade ao programa de formação de todo o pessoal, já implementado em 2005.....

-----Postos à votação, foi deliberado, aprovar os dois instrumentos de gestão para o ano de 2006, com os votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Eng.º. Rui Caseiro, Arqº. Nuno Cristovão, Dr.ª Fátima Fernandes e Dr.ª Isabel Lopes e duas abstenções dos Srs. Vereadores, Prof. José Cepeda e Dr.ª Idalina de Brito.....

-----Os Srs. Vereadores que se abstiveram, apresentaram a seguinte declaração de voto:.....

-----**“DECLARAÇÃO DE VOTO RELATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O ANO 2006**

-----Considerando:

-----1. Que após o 25 de Abril de 1974, os fluxos populacionais mais relevantes para a cidade de Bragança, têm origem em 3 factores:.....

-----o regresso dos nossos concidadãos das ex-colónias portuguesas em África.

-----a migração das aldeias e vilas limítrofes à capital de Distrito.

-----a criação/instalação do Instituto Politécnico de Bragança.

-----2. Que nesta data, se nota já uma certa estagnação ou inversão desses mesmos fluxos, pelo que é necessário criar novas forças de atracção populacionais, que a nosso ver, só, acontecerão com mudanças estruturais em áreas fundamentais, como:

-----o turismo: cultural, ambiental, desportivo, gastronómico,.....

-----as energias renováveis: solar, eólica, hidroeléctrica,

-----o desenvolvimento agrícola e agro-industrial.

-----3. Que da análise feita ao Plurianual de Investimento, este continua a apontar para novas construções/remodelações, ex.: novo edifício da Câmara Municipal, a Via Circular Interior, o arranjo da área envolvente do Nerba, a Av.ª General Humberto Delgado, etc. e, não apresenta uma única medida de desenvolvimento estrutural como seja a construção das barragens de Veiguiñas, Parada e outras, para o abastecimento de água, regadio e produção de energia, ou mesmo existência de Protocolos no âmbito da energia solar e eólica.

-----no turismo, refere o apoio à construção de praias fluviais, ao museu da máscara e do traje, à reabilitação de alguns edifícios para museus rurais e à ampliação do parque de campismo municipal. Serão estas medidas suficientes para o desenvolvimento do turismo no nosso concelho?

-----na agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca, apenas aparece o apoio à construção de regadios tradicionais e outros, com 5. 000,00 € e na rubrica específica da agricultura, só refere a conservação de florestas e matas, com 20.000,00 €. É assim que se desenvolve a agricultura?.....

-----em relação à energia, aparece a barragem de Veiguiñas com uma verba de 5.000,00 € e a aquisição de sistema solar térmico para a piscina municipal com 131.000,00 €. É assim que se quer desenvolver o nosso concelho?.....

-----Perante estes factos, perguntamos:.....

-----Que visão de desenvolvimento tem esta Câmara em relação a este Concelho?

-----Não gostaríamos de o ver transformado num Concelho desertificado, fantasma, sem pessoas e sem alma.

-----Como nem tudo é negativo no Plano Plurianual de Investimento, consideramos de realçar nas Funções Sociais, o Projecto e construção de habitação social, os apoios à reabilitação de habitações de famílias carenciadas, a conservação de fogos dos bairros de habitação social da Mãe D' Água e Coxa, o apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social.

-----Assim,

-----Do exposto, a nossa posição é de abstenção relativamente ao Plano Plurianual de Investimento e Orçamento para o ano económico de 2006.”

-----**Intervenção do Sr. Presidente:**

-----O Sr. Presidente, em resposta às perguntas formuladas na declaração de voto, dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, referiu:

-----Os eleitos pelo Partido Social Democrata, têm uma visão positiva do desenvolvimento do concelho, confiamos nos cidadãos e nos agentes económicos, bem como na política que tem sido

Acta n.º 3 de 28 de Novembro de 2005

seguida e que tem dado bons resultados, sendo exemplo a evolução do poder de compra “per capita” concelhio que evidencia um período bom para o concelho e que gostaríamos que viesse a prolongar-se. .

-----No concelho, o ciclo de crescimento da população foi invertido, conforme Censos do INE, o que está de acordo com o anteriormente referido, sinal de que os cidadãos de Bragança apostam no futuro da sua terra, concelho vivo, com pessoas e com alma, a alma grande que os vários momentos da história nos tem legado.....

-----Lamentamos que nos últimos anos os Governos tenham vindo a esquecer o Nordeste no âmbito das políticas de emprego, das acessibilidades, da saúde, da coesão, políticas essenciais ao desenvolvimento e de combate à desertificação. Os sinais do actual governo parecem tender a agravar-se, o que de facto gostaríamos não viesse a acontecer, visto o povo do Nordeste Transmontano ter confiado em propostas que indiciavam novas oportunidades.....

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, submete-los à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos da alínea b) do n.º. 2 do art.º. n.º. 53º, da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

-----**SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES:**.....

-----Deliberado, por unanimidade, atribuir os seguintes subsídios:.....

-----Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança, para apoio à realização da festa de Natal 3 000,00 €

-----Associação “Trindade Coelho” Mogadourenses em Bragança, para apoio à realização do XII encontro anual dos Mogadourenses a residir em Bragança.....250,00 €

-----**TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:**

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar as seguintes transferências:

-----Junta de Freguesia de Castrelos, para apoio às obras de conclusão do Centro de Convívio de Conlelas3 000,00 €

-----Junta de Freguesia de Rio Frio, para apoio às obras de construção do Polidesportivo naquela Freguesia 30 000,00 €

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 11.11.2005, que apresenta os seguintes saldos:.....

-----Dotações Orçamentais 371 938,48 €

-----Dotações não Orçamentais1 046 759,15 €

-----Tomado conhecimento.

Acta n.º 3 de 28 de Novembro de 2005

-----**MAPA SÍNTESE DE PAGAMENTOS:** - O Sr. Presidente informou que no mês de Outubro, foram efectuados pagamentos num total de 2 756 064,00 €, assim discriminados:.....

-----Juntas de Freguesia	143 769,00 €
-----Fornecedores	568 512,00 €
-----Empreiteiros	585 274,00 €
-----Diversos	1 145 275,00 €
-----Subsídio/Associações	97 788,00 €
-----Pagamento Serviços	215 446,00
-----Tomado conhecimento.....	

-----**COEFICIENTE DE ACTUALIZAÇÃO DOS DIVERSOS TIPOS DE ARRENDAMENTO:**.....

-----Pela Divisão de Financeira foi prestada a seguinte informação:

-----“Foi publicada, na 2.ª Série do Diário da República n.º 209, de 31 de Outubro, a Portaria n.º 1126/2005, onde refere que os factores de correcção extraordinária das rendas referidas no art.º 11.º da Lei n.º 46/85, de 20 de Setembro, são actualizados nos termos do n.º 1 do art.º 12.º da mesma lei pela aplicação do coeficiente 1,021 fixado pelo aviso n.º 8457/2005, de 30 de Setembro, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística no Diário da República, 2.ª Série, n.º 189, de 30 de Setembro de 2005, para vigorar no ano civil de 2006, pelo que se propõe a sua aplicabilidade às diversas rendas do município”.....

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar a aplicação da correcção extraordinária das rendas do Município, para vigorar no ano civil de 2006, conforme informação.....

-----**PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO N.º 125/2005, EM NOME DE ANTÓNIO LUIS PIMENTEL MOREIRA, QUE TEVE ORIGEM NA PARTICIPAÇÃO ELABORADA PELA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMANDO DE BRAGANÇA, REFERENTE A RUÍDO DE VIZINHANÇA.....**

-----O processo supra referido, encontra-se em fase de decisão, por violação ao disposto no n.º 2 do art.º 10.º do DL. n.º 292/2000, de 14 de Novembro, na redacção dada pelo D. L. n.º 259/02, de 23 de Novembro

-----Os Serviços de Contra-Ordenações em sede de conclusão, propõem:

-----Considerando os factos e atendendo ao grau de culpa do agente, salvo melhor entendimento, pese embora tenha havido uma actuação contrária à Lei, por ser a primeira vez que o arguido é atuado contra-ordenacionalmente, atendendo à reduzida gravidade da contra-ordenação, cremos salvo melhor opinião, estarem reunidos os pressupostos para que possa ser proferida, por escrito, Admoestação, nos termos definidos no artigo 51.º do Regime Jurídico das Contra-Ordenações.

-----A Admoestação é uma censura aplicável em factos de escassa gravidade e relativamente aos quais se entende, por ser neles mais vivo o sentimento da própria dignidade, ou por quaisquer outras razões ponderosas, que não há, numa visão preventiva, a necessidade de serem utilizadas outras medidas penais mais gravosas.....

-----Nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do D. L. n.º 292/2000, de 14 de Novembro, na redacção dada pelo D. L. n.º 259/02, de 23 de Novembro, porque se trata de uma situação de ruído de vizinhança, é competente para o processamento desta contra-ordenação e para aplicação da respectiva coima a Câmara Municipal de Bragança.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta dos serviços, sendo proferida por escrito a admoestação.

-----**PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS DE INSTALAÇÃO DO CIRCO “BLASIS”**

-----Acompanhado do parecer que a seguir se transcreve, foi presente um requerimento de Verónica Alvarez Ferreira Pinheiro, representante do circo “Blasis”, a solicitar a isenção de taxa pela instalação do referido circo.

-----“Em 27.10.2005, foi apresentado requerimento a solicitar a licença/autorização para a instalação do circo supra referido, para o mês de Dezembro do corrente ano, bem como a isenção do pagamento da taxa.....

-----Relativamente à disponibilidade do espaço, já foi o assunto informado pela DDA e proferido o respectivo despacho.....

-----Relativamente à isenção das taxas, informo que, de acordo com o n.º 4 do art.º 4.º da Tabela de Taxas e Licenças em vigor no nosso Município “a Câmara, ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder isenção ou redução de qualquer taxa mediante deliberação a tomar caso a caso, em face de motivos excepcionais e justificados em proposta devidamente fundamentada e desde que não tenha carácter geral ou periódico.

-----Considerando que esta competência não foi delegada, é competente para decidir sobre esta matéria a Câmara Municipal”.....

-----Deliberado, por unanimidade, isentar o pagamento das taxas devidas pela instalação do circo, devendo, no entanto, o mesmo oferecer 50 bilhetes, destinados às crianças carenciadas, sendo entregues na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal, que por sua vez fará a sua entrega no Departamento Sócio Cultural.

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, informar a representante do referido circo que fica expressamente proibido a colagem de cartazes em qualquer local da cidade e entradas da mesma.

-----ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA/2006 – DEFINIÇÃO DOS LOCAIS ONDE PODERÁ SER AFIXADA A PROPAGANDA ELEITORAL.....

-----Foi deliberado, por unanimidade, definir os seguintes locais para afixação de propaganda eleitoral:

-----Extremos da Av.^a Cidade de Zamora;

-----Cruzamento da Sub-Estação da E.D.P., na Rotunda das Cantarias;

-----Estação Rodoviária;

-----Entrada de Vale D'Álvaro;

-----Saída para Vinhais; e,

-----Parque do Eixo Atlântico.....

-----AZIMUTE – ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS DE AVENTURA, JUVENTUDE E AMBIENTE - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MOBILIÁRIO.....

-----Presente o ofício n.º 83/2005, de 23 de Maio, da referida Associação, em que solicita a cedência do seguinte material, que se encontrava nas instalações onde funcionava a Sociedade BragançaPolis, entretanto extinta, pelo terminus do Programa Polis, para a sua Sede a funcionar na Escola Primária de Portela (Freguesia de Gondesende):

-----15 cadeiras com mesa de apoio; 1 armário de arquivo com porta de correr; 2 expositores em acrílico e 2 expositores com projecto de luz.

-----Atendendo à informação prestada pelo Administrador Liquidatário da Sociedade BragançaPolis, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência do material pedido, à excepção do armário de arquivo com porta de correr.

-----CEDÊNCIA DO ESPAÇO DA PRAÇA CAMÕES PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FEIRA.....

-----Acompanhado de informação emitida pelo Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve, foi presente um requerimento apresentado pelo Bloco de Esquerda de Bragança, em 31 de Outubro de 2005.....

-----“Relativamente ao assunto supra referenciado, informa este Gabinete Jurídico, nos termos e com os fundamentos seguintes:

-----I – Dos factos.....

-----1º Em 31 de Outubro de 2005, o Bloco de Esquerda de Bragança, apresentou um requerimento/pedido a solicitar a cedência do espaço da Praça Camões em Bragança, para a realização de uma feira, todos os últimos sábados de cada mês, a começar já no próximo dia 26 de Novembro do corrente ano, cfr. doc. n.º 1.

-----2º Através do Fax de 09-11-2005, foi solicitado ao requerente Bloco de Esquerda de Bragança, que apresentasse elementos esclarecedores do pedido apresentado, nomeadamente quanto ao âmbito da realização da feira – objecto/conteúdo, prazo, equipamento, entre outros elementos, cfr. doc. n.º 2. ...

-----3º O requerente Bloco de Esquerda de Bragança, através do Fax de 09-11-2005, remete o pedido com os esclarecimentos solicitados, cfr. doc. n.º 3.

-----II – Do direito.....

-----Reportando-nos ao requerimento/pedido apresentado pelo requerente Bloco de Esquerda de Bragança, no qual, solicita a cedência do espaço da Praça Camões em Bragança, para a realização de uma feira, que se enquadra no tipo de “ Feira da Ladra “ que se realiza em Lisboa.

A feira ocorreria em todos os últimos Sábados de cada mês e numa primeira fase pelo período de um ano. Por último informa que a organização da feira seria unicamente da responsabilidade do Bloco de Esquerda de Bragança.

-----Visionado o presente pedido, levanta-se-nos a seguinte questão: a realização de uma feira (tipo de “ Feira da Ladra “ que se realiza em Lisboa), qual o seu enquadramento jurídico.

-----Esta matéria, encontra-se regulamentada no Decreto-Lei n.º 252/86, de 25 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 251/93, de 14 de Julho, que preceitua no seu artigo 1º, n.º 1 que “ a actividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária em mercados descobertos ou em instalações não fixas ao solo de maneira estável em mercados cobertos, habitualmente designados feiras e mercados, e cujo agente é designado de feirante nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 339/85, de 21 de Agosto, passa a reger-se no presente diploma e legislação complementar ”.

-----O citado Decreto-Lei n.º 252/86, estabelece ainda que as autarquias locais (Municípios) devem regulamentar a matéria – a actividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária em mercados descobertos ou em instalações não fixas ao solo de maneira estável em mercados cobertos, habitualmente designados feiras e mercados, ou seja, elaborar e aprovar regulamentos municipais, onde se prevejam, designadamente, a periodicidade e horários das feiras, o respectivo local de realização, as condições de concessão e ocupação de lugares de venda, o número máximo destes e as taxas a pagar, vd. artigo 14º, n.º 1.

-----Em conformidade, o Município de Bragança dispõe em vigor, o Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho exercida pelos Feirantes na área do Município, que prevê no seu artigo 1º, n.º 1 “ a actividade de comércio a retalho exercida pelos feirantes na área do Município de Bragança regula-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 252/86, de 25 de Agosto, legislação complementar e pelas disposições do presente Regulamento ”.

-----Foi assim intenção do legislador criar um quadro legal específico (Decreto-Lei n.º 252/86, de 25 de Agosto), que norteasse e clarificasse, autonomamente, as regras específicas de exercício e fiscalização da actividade de comércio a retalho exercida pelos feirantes.

-----Em síntese, a actividade de comércio a retalho exercida pelos feirantes na área do Município de Bragança, é uma actividade regulada em – diplomas próprios – pelo Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho exercida pelos Feirantes na área do Município e pelo Decreto-Lei n.º 252/86, de 25 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 251/93, de 14 de Julho, e legislação complementar. (Sublinhado nosso).....

-----Mais se informa:.....

-----Dispõe a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro que – estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais – na alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º “ é da competência dos órgãos municipais (Assembleia Municipal e Câmara Municipal) o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos seguintes domínios: mercados e feiras municipais “.....

-----Resulta ainda do artigo 2º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 252/86, de 25 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 251/93, de 14 de Julho que “ No uso das respectivas atribuições (ex. vi alínea e) do n.º 1 do artigo 16º da Lei n.º 159/99), compete às câmaras municipais autorizar a realização de feiras e mercados, quando os interesses das populações o aconselhem e tendo em conta os equipamentos comerciais existentes, ouvidos os sindicatos e as associações patronais respectivos e as associações de consumidores ”.

-----Compete assim à Câmara Municipal de Bragança, na qualidade de entidade gestora, autorizar a actividade de comércio a retalho exercida pelos feirantes na área do Município de Bragança, *in casu*, a realização da feira municipal que ocorre nesta cidade de Bragança. (Sublinhado nosso).

-----Releva mencionar que a génese do processo de organização desta feira municipal, teve subjacentes os critérios previstos no artigo 2º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 252/86, nomeadamente: o interesse da população; os equipamentos comerciais existentes, foram auscultados os sindicatos e as associações patronais respectivos e as associações de consumidores, envolvendo assim mecanismos de concertação social e económica. (Sublinhado nosso).

-----Neste sentido, a feira municipal da cidade de Bragança rege-se de acordo com as regras específicas de exercício e fiscalização da actividade dos feirantes preceituadas no Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho exercida pelos Feirantes na área do Município, conjugado com o vertido no Decreto-Lei n.º 252/86, designadamente o horário das feiras, as condições de concessão e ocupação de lugares de venda, o número máximo destes, as taxas a pagar. (Sublinhado nosso).

-----Como complemento ao vertido no citado Regulamento Municipal, informa-se ainda que a periodicidade da feira municipal na Cidade de Bragança, ocorre nos dias 3, 12 e 21 de cada mês, sendo o respectivo local de realização, o espaço que confina com o Mercado Municipal. (Sublinhado nosso).-----

-----III – Em conclusão.-----

-----1º A actividade de comércio a retalho exercida pelos feirantes na área do Município de Bragança, é uma actividade que se rege pelo Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho exercida pelos Feirantes na área do Município, em vigor e ainda pelo estipulado no Decreto-Lei n.º 252/86, de 25 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 251/93, de 14 de Julho e legislação complementar.-----

-----2º Compete à Câmara Municipal de Bragança, na qualidade de entidade gestora, autorizar a actividade de comércio a retalho exercida pelos feirantes na área do Município de Bragança, in casu, a realização da feira municipal que ocorre nesta cidade de Bragança. -----

-----3º O processo de organização desta feira municipal, teve subjacentes os critérios previstos no artigo 2º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 252/86, nomeadamente: o interesse da população; os equipamentos comerciais existentes, foram auscultados os sindicatos e as associações patronais respectivos e as associações de consumidores, envolvendo assim mecanismos de concertação social e económica. -----

-----4º A feira municipal da cidade de Bragança, rege-se de acordo com as regras específicas de exercício e fiscalização da actividade dos feirantes preceituadas no Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho exercida pelos Feirantes na área do Município, conjugado com o vertido no Decreto-Lei n.º 252/86, designadamente o horário das feiras, as condições de concessão e ocupação de lugares de venda, o número máximo destes, as taxas a pagar.-----

-----5º Como complemento ao vertido no Regulamento Municipal, informa-se que a periodicidade da feira municipal na Cidade de Bragança, ocorre nos dias 3, 12 e 21 de cada mês, sendo o respectivo local de realização, o espaço que confina com o Mercado Municipal. -----

-----Perante os desideratos de facto e de direito acima invocados, considera-se que o pedido apresentado pelo requerente Bloco de Esquerda de Bragança, no qual, solicita a cedência do espaço da Praça Camões em Bragança, para a realização de uma feira, contraria o disposto no Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho exercida pelos Feirantes na área do Município conjugado com o vertido no Decreto-Lei n.º 252/86, de 25 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 251/93, de 14 de Julho. ---

Acta n.º 3 de 28 de Novembro de 2005

-----Concluindo, pugna-se, salvo melhor e fundamentada opinião, em propor o indeferimento do pedido apresentado pelo requerente Bloco de Esquerda de Bragança.

-----Mais se propõe, que se dê conhecimento à Câmara Municipal de Bragança da presente situação, a qual deverá deliberar, tendo por base a informação prestada, procedendo ainda à audiência dos interessados cfr. artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D. L. n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo D. L. n.º 6/96, de 31 de Janeiro, para que o requerente Bloco de Esquerda de Bragança, no prazo de 10 dias úteis, dizer o que se oferecer.

-----Nota: Antes da tomada de qualquer decisão superior, considera este Gabinete Jurídico, que a presente Informação jurídica e respectivo Processo, sejam remetidos ao Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente – Sector de Ambiente e Higiene Pública (serviço competente para organizar as feiras sob a jurisdição municipal), para que dela conheça e se pronuncie.

-----Salvo melhor e justificada opinião, é o que sobre o solicitado se oferece informar”.....

-----Face à informação prestada pelo Gabinete Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir o requerido.....

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E ENSIBRIGA – EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, LDA., ENTIDADE INSTITUIDORA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO ISLA – BRAGANÇA**.....

-----Presente o seguinte Protocolo a celebrar:.....

-----“Entre

-----CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, com sede na Rua Forte S. João de Deus – 5301 -902 Bragança, e aqui representada pelo Sr. Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes;.....

-----E

-----ENSIBRIGA – EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, LDA., entidade instituidora do Estabelecimento de Ensino ISLA – Bragança, com sede na Rua Prof. Doutor António Gonçalves Rodrigues, em Bragança, Pessoa Colectiva nº 504 594 192, registada na Conservatória do Registo Comercial de Bragança com o n.º de matrícula 1166/990330, adiante designado por ISLA – ENSIBRIGA e aqui representado pelo seu administrador, Dr. António Manuel Martins, adiante designado por segundo outorgante;

-----Sendo do interesse de todas as Instituições a participação no processo CRVCC (Centro de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências ao nível do 1.º 2.º ou 3.º Ciclo de escolaridade), uma vez que o Plano Nacional de Emprego (PNE) aponta para o incentivo de uma

abordagem e parcerias, em que se conjuguem esforços na possibilidade de “reforço da educação e da formação ao longo da vida, preferencialmente ao nível da população desempregada, dos trabalhadores em risco de desemprego e dos trabalhadores com baixo nível de qualificação.

-----Pelo exposto é celebrado e mutuamente aceite o presente protocolo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:.....

-----**Cláusula 1ª**.....

-----O presente protocolo tem por objectivo estabelecer entre as duas entidades o compromisso de promoverem, desenvolverem e realizarem formas de cooperação de comum acordo no âmbito da candidatura ao Concurso de Acreditação de Entidades Potenciais Promotoras de Centros RVCC, junto da Direcção Geral de Formação Vocacional – Ministério da Educação.....

-----**Cláusula 2ª**.....

-----O primeiro outorgante tem interesse em que os seus munícipes, na qualidade de participantes, possam beneficiar do acesso ao reconhecimento, validação e certificação de competências adquiridas em contextos formais, não formais e informais no decorrer do percurso pessoal de cada adulto, correspondentes ao 4.º, 6.º ou 9.º anos de escolaridade, a promover pelo segundo outorgante, através de candidatura a apresentar pelo segundo outorgante ao PRODEP III.

-----O centro RVCC proposto, que resulta do diagnóstico prévio das necessidades em termos de certificação escolar, e qualificação profissional, incide principalmente na qualificação dos candidatos ao 4.º, 6.º ou 9.º ano de escolaridade, abrindo-se assim, perspectivas que cada candidato descubra novos caminhos para realizar novos processos de Educação – Formação ao longo da vida.

-----**Cláusula 3ª**.....

-----O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio na promoção e divulgação das actividades previstas pelo centro, junto dos munícipes de Bragança.

-----**Cláusula 4ª**.....

-----Caso o Centro RVCC venha a ser aprovado, o segundo outorgante compromete-se a realizá-la em locais e datas a definir por comum acordo, sem quaisquer custos para o primeiro outorgante.....

-----**Cláusula 5ª**.....

-----O presente protocolo vigora a partir do momento no qual o Centro RVCC-ENSIBRIGA (ISLA – BRAGANÇA) seja aprovado ao segundo outorgante no âmbito deste protocolo.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar ao referido Protocolo.....

-----**DEPARTAMENTO SÓCIO-CULTURAL**.....

-----**NORMAS DO CONCURSO “CONTO DE NATAL 2005”**.....

-----Pelo Director de Departamento Sócio Cultural, foram presentes as normas do concurso “CONTO DE NATAL” a promove pela Câmara Municipal, que a seguir se transcreve:.....

-----“1 - A Câmara Municipal de Bragança/Biblioteca Municipal de Bragança com o objectivo de incentivar o desenvolvimento da escrita institui o Prémio Conto de Natal 2005.

-----2 - Podem concorrer a este Prémio os alunos dos 1º e 2º ciclos do Ensino Básico do Concelho de Bragança (dos 6 aos 14 anos), através das respectivas Instituições Escolares.....

-----3 – Os contos concorrentes podem ser apresentados na forma manuscrita ou dactilografada. A identificação do autor e /ou autores e da Escola (nome, morada) deve vir expressa na folha e/ou folhas do conto, no interior de envelope fechado. Este envelope deve vir dentro de um outro envelope fechado e lacrado com o pseudónimo do autor ou autores e título do conto no seu exterior.....

-----4 – Os contos podem ser efectuados individualmente ou em grupo.

-----5 - Todos os contos concorrentes, nas condições indicadas, deverão ser enviados, em carta fechada, até 16 de Janeiro de 2006 (data do carimbo dos CTT e/ou entrada na Biblioteca – até às 19 horas ---.....

-----Biblioteca Municipal de Bragança

-----Praça Camões

-----5300 BRAGANÇA

-----6 – A apreciação dos Contos será feita por um Júri designado pelo Presidente da Câmara, que integrará 2 (dois) representantes da Câmara Municipal de Bragança e 1 (um) convidado.....

-----7 - Os prémios a atribuir serão os seguintes:

-----**1º Ciclo**.....

-----1º prémio – Material didáctico-pedagógico, no valor de 100,00 €.....

-----2º prémio – Material didáctico-pedagógico, no valor de 75,00 €.....

-----3º prémio – Material didáctico-pedagógico, no valor de 25,00 €.....

-----**2º Ciclo**

-----1º prémio – Material didáctico-pedagógico, no valor de 100,00 €.....

-----2º prémio – Material didáctico-pedagógico, no valor de 75,00€.....

-----3º prémio – Material didáctico-pedagógico, no valor de 25,00€.....

----- O valor total dos prémios será de 400,00 €

-----8 – A deliberação do júri será comunicada às Instituições Escolares até ao dia 31 de Janeiro de 2006. ---

-----9 – A entrega dos prémios terá lugar no dia 10 de Fevereiro de 2006, nas instalações da Biblioteca Municipal de Bragança – Praça Camões – Bragança.

-----10 – Os contos enviados a concurso não serão devolvidos, implicando a candidatura ao Prémio Contos de Natal 2005 a aceitação das presentes normas.

-----11 - A Câmara Municipal de Bragança, reserva-se no direito de reprodução dos trabalhos apresentados a concurso, mencionado sempre o seu autor e/ou autores.

-----12 – Qualquer situação omissa nestas normas será resolvida pela Câmara Municipal de Bragança, ouvido o Júri.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas normas.....

-----**MASCARARTE/2005:**.....

-----**II BIENAL DA MÁSCARA:**.....

-----Pelo Director de Departamento Sócio Cultural, foi dado conhecimento do custo estimado para a II Bienal da Máscara de Bragança – Mascararte/2005 no valor de 29 565,00 € (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e cinco euros).

-----Tomado conhecimento.....

-----**DESFILE MASCARARTE/2005**.....

-----Pelo Director de Departamento Sócio Cultural foi prestada a seguinte informação:

-----“Na edição da II Bienal da Máscara – Mascararte/2005, vão participar no desfile de abertura, construindo um “mascareto” que no final do evento será queimado em ritual adequado, as seguintes Escolas:.....

-----Escola Superior de Educação;.....

-----Instituto Superior de Línguas e Administração de Bragança;.....

-----Escola Secundária Abade de Baçal;

-----Escola Secundária Emídio Garcia;.....

-----Escola Secundária Miguel Torga.....

-----Para a construção desse “mascareto” as Escolas solicitam um apoio da Câmara Municipal de Bragança em materiais para a execução do mesmo até ao valor de 250,00 euros, ou um subsídio de 250, 00 euros a cada Escola, através das respectivas Associações de Estudantes.

-----Optaram pela cedência de materiais, a Escola Superior de Educação, a Escola Secundária Abade de Baçal e a Escola Secundária Miguel Torga, enquanto a Associação de Estudantes do Instituto Superior de Línguas e Administração de Bragança, com o número de contribuinte – 502284242

e a Associação de Estudantes da Escola Secundária Emídio Garcia, com o número de contribuinte – 502282797 solicitam o apoio financeiro.

-----Propõe-se autorização para o fornecimento dos materiais ou apoio financeiro, nos termos desta informação.”.....

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência de materiais ou apoio financeiro no valor de 250,00 €, de acordo com a opção das referidas escolas e informação do Departamento Sócio Cultural....

-----**OBRAS DE BENEFICIAÇÃO – INSTALAÇÃO DE UMA CASA DE BANHO**.....

-----Pelo Director de Departamento Sócio Cultural foi presente o processo de Felisbina Baldanas, residente em Vila Franca, em que solicita o apoio desta Câmara Municipal, para obras de reparação na sua habitação visivelmente degradada, sem casa de banho nem água canalizada.....

-----O valor estimado pela Divisão de Obras é de 1 452,00 € para materiais e de 1 694,00 € para mão-de-obra.

-----Dado a gravidade da situação e a carência económica da requerente a Junta de Freguesia de Sendas propõe-se acompanhar a obra e assumir os custos que ultrapassem aqueles valores.....

-----O processo está devidamente informado pelo Sector de Acção Social ao abrigo do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais desfavorecidos.....

-----Propõe-se a concessão do subsídio no valor de 3 146,00 €, transferindo este valor para Junta de Freguesia de Sendas para efeito de gestão das obras.....

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar a referida transferência para a Junta de Freguesia, de acordo com a informação.

-----**REALOJAMENTO AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 797/76 DE 06 DE NOVEMBRO**.....

-----Pelo Director de Departamento Sócio Cultural, foi presente o processo de Corina Madalena Gonçalves Almeida, em que solicita realojamento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 797/76 de 06 de Novembro artigo 9.º alínea a) – situação de emergência, tendo em conta a situação de saúde precária, bem como a do cônjuge acamado, e o fogo aonde habita não ter as condições mínimas de habitabilidade devido às infiltrações de esgotos.....

-----O processo está devidamente informado pelo sector de Acção Social.....

----- Propõe-se o realojamento do agregado familiar no fogo sito, no Bairro da Mãe de Água Bloco E – Entrada 14 r/c Esq.º – T2.....

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar o referido realojamento, conforme proposto.....

-----**REFEIÇÕES – ECOLA EB-1 DE QUINTANILHA:**

-----Pelo Director de Departamento Sócio Cultural, foi prestada a seguinte informação:

-----“Em reunião realizada no dia 03 de Novembro de 2005, foram aprovados os montantes para o fornecimento de refeições a todas as crianças que frequentam o 1º ciclo e não foi incluída a verba relativa à confecção das refeições servidas a 3 alunos da escola de Quintanilha.

-----As refeições a estas crianças são servidas no refeitório da Escola, e confeccionadas por Maria Laurinda Rodrigues, gastando para o efeito 4 horas diárias, pelo valor de 2,75 €/hora, uma vez que a Funcionária desta Câmara Municipal que as confeccionava, está doente e aguarda que seja convocada para a Junta médica.....

----- Propõe-se o pagamento de 4 horas por dia ao preço de 2,75 €/hora, durante os dias de aulas” .

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar o referido pagamento, de acordo com o proposto pelo Departamento Sócio Cultural.....

-----**DIVISÃO DE TRANSPORTES E ENERGIA**

-----**TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM (TMDP) DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS, EM LOCAL FIXO, PARA CLIENTES FINAIS NA ÁREA CORRESPONDENTE AO MUNICÍPIO – FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA PARA O ANO DE 2006**.....

-----Pelo Chefe da Divisão de Transportes e Energia, foi prestada a seguinte informação:

-----“O Regulamento n.º 38/2004, de 29 de Setembro, estabelece os procedimentos de cobrança e entrega mensais aos municípios da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) de Comunicações Electrónicas, em local fixo, criada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.

-----A TMDP corresponde a um percentual sobre a facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para clientes finais na área de município.....

-----O percentual referido é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.....

-----Segundo alguns operadores, um conjunto de aspectos omissos no Regulamento n.º 38/2004, inviabilizaram, em absoluto, o início de cobrança da TMDP em relação ao ano de 2004 e provocaram atrasos em relação ao ano de 2005.

-----Face à falta do início da cobrança até à presente data, não é possível apurar com rigor o valor da receita proveniente da TMDP para o ano de 2005 que se estima em cerca de 3.000,00 € por ano.

-----A fixação do valor da TMDP para 2005 em 0,25%, tinha o pressuposto de incidir directamente sobre os resultados dos operadores que utilizam as infra-estruturas e espaços públicos.

-----Tendo em conta que a TMDP está a incidir sobre o utilizador final tornando-se, assim um custo para o município;

-----Propõe-se a anulação da TMDP para o ano de 2006.”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, proceder à anulação da referida taxa para o ano de 2006, de acordo com o proposto, devendo a Divisão de Transportes e Energia elaborar a respectiva comunicação aos respectivos Operadores da decisão agora tomada.....

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dar conhecimento à Assembleia Municipal.....

-----**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

-----**DIVISÃO DE OBRAS**

-----**AZIMUTE – ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS DE AVENTURA, JUVENTUDE E AMBIENTE - PEDIDO DE DOAÇÃO DO “LAND ROVER, MATRICULA 47 – 14 – KB”**

-----Pela Divisão de Equipamento é presente a seguinte informação:

-----“Vem a AZIMUTE – Associação de Desporto de Aventura, Juventude e Ambiente, solicitar a doação de um Jeep da marca “Land Rover”, propriedade do município, para o desenvolvimento das suas actividades.

-----Consultado o processo, vimos informar que a referida viatura, está fora de serviço há mais de 3 anos e apresenta graves problemas ao nível do motor e chaparia, pelo que já foi abatida ao património do parque automóvel do Município, dado o seu valor residual ser apenas o de sucata (10,00 €).

-----Deliberado, por unanimidade, retirar para melhor informação.....

-----**LIGAÇÃO DA AV. ABADE DE BAÇAL AO BAIRRO DA MÃE D’ÁGUA-ZONA DESPORTIVA – PASSEIOS – Auto de Recepção Definitiva**

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

-----“Foi feita uma vistoria à obra supramencionada em conjunto com os representantes da Câmara e Empreiteiro, onde se verificou que a empreitada após decorridos 5 anos da Recepção Provisória (2000/05/26) se encontra em condições de ser recebida de harmonia com o projecto. Assim e de acordo com o D. L. 59/99, de 2 de Março propõe-se a aprovação da Recepção Definitiva.....

-----Mais se propõe o pagamento do montante de 1.196.213\$00 referente ao depósito efectuado para garantir a regular execução do contrato de empreitada, bem como o pagamento dos depósitos de garantia retidos nos autos de medição 1 a 5, nos montantes respectivamente; 446 250\$00; 236 250\$00; 315 000\$00; 198 712\$50 e 103 200\$00.

-----O total a pagar perfaz 12 448,13 € (2 495 625\$50).”.....

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o auto de recepção definitiva da referida empreitada e proceder à sua recepção.....

Acta n.º 3 de 28 de Novembro de 2005

-----**CONCURSO PÚBLICO PARA “REMODELAÇÃO DA AVENIDA CIDADE DE ZAMORA E AVENIDA DO SABOR” – Intenção de adjudicação**.....

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

-----“Relatório de Análise das Propostas.....

-----1 – Propostas Admitidas:.....

-----Foram admitidas a análise as propostas dos seguintes concorrentes:.....

-----Jaime Nogueira & Filhos, Lda.

-----Geogranitos – Pedreiras de Amarante, Lda.

-----Sinop-Soc. de Infraestruturas e Obras Públicas de António Moreira dos Santos, S.A.

-----Alexandre Barbosa Borges, S.A.

-----Anteros Empreiteiros, S.A.....

-----Sociedade de Construções – Joaquim F. Moreira dos Santos, Lda.

-----Habimarante – Sociedade de Construções, S.A.....

-----Urbanop – Urbanizações e Obras Públicas, Lda.

-----Cisdouro – Construções e Obras Públicas, S.A./E.T.E. – Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda.

-----2 – Critério de Apreciação das Propostas:.....

-----De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 21 do respectivo programa de concurso, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:.....

-----1 – Preço da proposta 70%

-----2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta.30%

-----2.1 - Preço da proposta:.....

-----O preço base é de 1 450 000,00 € acrescido de IVA.....

-----As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:.....

Concorrentes	Preço da proposta (€)	Preço corrigido (€)
Jaime Nogueira & Filhos, Lda.	1 331 316,33	1 331 316,33
Geogranitos – Pedreiras de Amarante, Lda.	1 071 000,00	1 071 000,00
Sinop - Soc. de Infraestruturas e Obras Públicas de António Moreira dos Santos, S.A.	1 251 491,85	1 251 491,85
Alexandre Barbosa Borges, S.A.	1 471 142,25	1 471 142,25
Anteros Empreiteiros, S.A.	1 525 317,20	1 525 317,20
Sociedade de Construções – Joaquim F. Moreira dos Santos, Lda.	1 201 199,58	1 201 199,58

Acta n.º 3 de 28 de Novembro de 2005

Habimarante – Sociedade de Construções, S.A	1 145 757,05	1 145 757,05
Urbanop – Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	1 435 943,45	1 435 943,45
Cisdouro – Construções e Obras Públicas, S.A./E.T.E. – Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda.	917 916,81	917 916,81

-----De acordo com os preços das propostas apresentadas podemos estabelecer a seguinte pontuação para o critério em análise, considerando ser o preço da proposta de mais baixo preço, o de referência:

Concorrentes	Pontuação (%)
Jaime Nogueira & Filhos, Lda.	48,26
Geogranitos – Pedreiras de Amarante, Lda.	59,99
Sinop – Soc. de Infraestruturas e Obras Públicas de António Moreira dos Santos, S.A.	51,34
Alexandre Barbosa Borges, S.A.	43,68
Anteros Empreiteiros, S.A.	42,13
Sociedade de Construções – Joaquim F. Moreira dos Santos, Lda.	53,49
Habimarante – Sociedade de Construções, S.A.	56,08
Urbanop – Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	44,75
Cisdouro – Construções e Obras Públicas, S.A./E.T.E. – Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda.	70,00

-----2.2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta:

-----Para este critério foram analisados o plano de trabalhos, plano de pagamentos e memória descritiva e justificativa.

-----O concorrente Jaime Nogueira & Filhos, Lda., apresenta plano de trabalhos pouco detalhado, sem relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos compatível com o plano de trabalhos não justificado, memória descritiva e justificativa pouco detalhada, pelo que se lhes atribui a pontuação de 17%

-----Os concorrentes Geogranitos – Pedreiras de Amarante, Lda., Sinop- Soc. de Infraestruturas e Obra Públicas de António Moreira dos Santos, S.A e Anteros Empreiteiros, S.A., apresentam planos de trabalhos bem detalhados, com relação de precedência entre actividades, planos de pagamentos compatíveis com os planos de trabalhos e justificados, memórias descritivas e justificativas bem detalhadas, pelo que se atribui a pontuação de 27%

-----O concorrente Alexandre Barbosa Borges, S.A., apresenta plano de trabalhos pouco detalhado,

Acta n.º 3 de 28 de Novembro de 2005

com relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos compatível com o plano de trabalhos e justificado e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 25%

-----O concorrente Sociedade de Construções – Joaquim F. Moreira dos Santos, Lda., apresenta plano de trabalhos bem detalhado, com relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos compatível com o plano de trabalhos não justificado, memória descritiva e justificativa pouco detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 21%

-----O concorrente Habimarante – Sociedade de Construções S.A., apresenta plano de trabalhos bem detalhado, sem relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos compatível com o plano de trabalhos não justificado, memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 21%

-----O concorrente Urbanop – Urbanizações e Obras Públicas, Lda., apresenta plano de trabalhos bem detalhado, com relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos compatível com o plano de trabalhos não justificado, memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 23%

-----O concorrente Cisdouro – Construções e Obras Públicas, S.A./E.T.E – Empresa Telecomunicações e Electricidade, Lda., apresenta plano de trabalhos pouco detalhado, sem relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos compatível com o plano de trabalhos e justificado, memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 23%

-----3 – Classificação dos concorrentes:

-----De acordo com os elementos anteriormente referidos, poderemos classificar as propostas da seguinte forma:

Concorrentes	Pontuação (%)	Classificação
Cisdouro – Construções e Obras Públicas, S.A./E.T.E. – Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda.	93,00	1.º
Geogranitos – Pedreiras de Amarante, Lda.	86,99	2.º
Sinop – Soc. de Infraestruturas e Obras Públicas de António Moreira dos Santos, S.A.	78,34	3.º
Habimarante – Sociedade de Construções, S.A.	77,08	4.º
Sociedade de Construções – Joaquim F. Moreira dos Santos, Lda.	74,49	5.º
Anteros Empreiteiros, S.A.	69,13	6.º

Acta n.º 3 de 28 de Novembro de 2005

Alexandre Barbosa Borges, S.A.	68,68	7.º
Urbanop – Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	67,75	8.º
Jaime Nogueira & Filhos, Lda.	65,26	9.º

-----4 – Proposta de adjudicação:

-----Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada ao consórcio Cisdouro – Construções e Obras Públicas, S.A./E.T.E. – Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda., pelo valor de 917 916,81 € + IVA”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de adjudicar a execução da referida empreitada ao consórcio Cisdouro – Construções e Obras Públicas, S.A./E.T.E. – Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda., pelo valor de 917 916,81 € + IVA, de acordo com o relatório de análise das propostas.....

-----**CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA BRAGANÇA – 1.ª FASE – ESTRUTURAS –**

Trabalhos a mais

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

-----“A Câmara Municipal de Bragança lançou a concurso a 1.ª Fase da obra do Centro de Arte Contemporânea relativa à parte Estrutural do novo edifício projectado pelo Arqº. Souto Moura baseado num projecto de estruturas em que os pormenores do projecto de arquitectura não se encontravam integralmente concluídos.

-----Com a apresentação do projecto final e pelo facto de se terem introduzido as necessárias correcções e ajustamentos implicou uma alteração às quantidades de trabalhos previstos e adjudicados na 1ª. Fase.....

-----Assim e de acordo com a avaliação de trabalhos a mais e a menos feita pela fiscalização contratada e confirmada pelos serviços, para se concluir a 1.ª Fase cumprindo integralmente o projecto de execução seriam necessários executar trabalhos a mais num valor estimado de 166 284,72€, representando 37% do valor da adjudicação ultrapassando assim o limite de 25% que de acordo com o n.º 1 do artº. 45.º do D.L. n.º 59/99 de 2 de Março, não poderão ser autorizados dentro da empreitada devendo ser objecto de abertura de um novo procedimento em conformidade com o artº. 48.º do mesmo Decreto – Lei

-----Relativamente à empreitada em curso deverá ser cumprido o valor contratual de 450 093,91€, havendo no entanto uma alteração nas quantidades de trabalhos pelo ajustamento entre o projecto inicial e o projecto de execução bem como tecnicamente a empreitada poder ser concluída sem grande prejuízo para a execução dos trabalhos subsequentes.

-----As alterações das quantidades de trabalhos envolvem trabalhos a mais e a menos de igual valor num total de 75 601,76 € de acordo com a lista anexa, não representando desta forma qualquer alteração financeira do valor da adjudicação.....

-----Assim, propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais e a menos constantes da lista anexa à presente informação.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os trabalhos a mais e a menos, de acordo com a informação da Divisão de Obras.....

-----**CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA BRAGANÇA – 1.ª FASE – ESTRUTURAS – Trabalhos complementares**.....

-----Pela Divisão de Obras foi prestada a informação da necessidade de se proceder à abertura de concurso público para a execução dos trabalhos complementares da 1ª Fase, da referida empreitada, que excedeu o valor contratual, de acordo com o mapa de medições tendo em vista a conclusão da obra em conformidade com o projecto de execução final.....

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de concurso público para a execução dos referidos trabalhos, devendo ser apresentado na próxima reunião, para aprovação, o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos, acompanhados de informação relativa à execução da 1.ª Fase da empreitada, nomeadamente no que respeita aos prazos de execução e conformidade com as decisões anteriormente tomadas.....

-----**O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do nº.1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, o seguinte despacho:**

-----**CAMINHO RURAL INTERMUNICIPAL ENTRE S.CIBRÃO E O SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DA SERRA – Prorrogação de Prazo.**

-----“Vem a empresa em ofício de 4 de Outubro com entrada neste Município em 28 de Outubro de 2005, solicitar prorrogação do prazo de execução da empreitada por período de 86 dias até 30 de Dezembro de 2005, em virtude de condições climáticas adversas.....

-----A obra foi iniciada em 2005/07/07, com um prazo de 90 dias e finalização prevista em 2005/10/05, neste momento a obra está atrasada aproximadamente em 2,5 meses e com um grau de execução a rondar 43%.

-----Este atraso da obra deveu-se mais recentemente às condições climáticas desfavoráveis não adequadas à aplicação de massas betuminosas em virtude de um elevado grau de humidade instalado

na base, também á falta de resposta dos fornecedores na reposição de stocks, devido á procura do material ter sido bastante elevada para satisfazer um grande leque de empreitadas deste tipo.

-----Neste sentido e de acordo com a legislação em vigor, propõe-se uma prorrogação de três meses do tipo gracioso, mantendo-se em vigor para todos os efeitos, o plano de pagamentos e cronografia financeiro do concurso”.

-----**Despacho de 14.11.2005:** “Autorizo a prorrogação, conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

-----**CONCURSO LIMITADO PARA “AMPLIAÇÃO DA PISTA DO AERÓDROMO MUNICIPAL – EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL” – Adjudicação definitiva**

-----Pela Divisão de Obras é presente a seguinte informação:

-----“Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, submeteu-se à consideração do Sr. Presidente da Câmara informação de 27.09.2005, através da qual foi proposta nos termos do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, a abertura de um concurso limitado sem publicação de anúncio.

-----A referida informação mereceu despacho favorável do Sr. Presidente da Câmara de 28.09.2005. .

-----Em anexo à presente informação constam:

-----O “Relatório de apreciação das propostas”, a que se refere o n.º 2 do art.º 100.º do Dec.-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, aplicável por força do disposto no n.º 1 do art.º 121 do mesmo diploma legal, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o anúncio, o programa de concurso, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

-----O “Relatório final” elaborado nos termos do art.º 102.º, aplicável por força do disposto no n.º 1 do art.º 121º do referido diploma legal.

-----Assim e considerando que:

-----Nos termos do disposto, no n.º 1, do art.º 79.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;

-----O concurso limitado decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;..

-----Nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 59.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma, não é necessário a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar não é superior a 10.000 contos (49.879,79 €).....

-----Propõe-se:

Acta n.º 3 de 28 de Novembro de 2005

-----Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 110.º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, aplicável por força do disposto no n.º 1 do art.º 121.º do mesmo diploma legal, a adjudicação da empreitada à firma Tracevia – Sinalização, Segurança e Gestão de Tráfego, Lda., pelo valor de 39 438,05€ (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito euros e cinco cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

-----De acordo com o que estabelece o ponto 1.11 do caderno de encargos e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser solicitada ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 1.971,90 € (mil, novecentos e setenta e um euros e noventa cêntimos).

-----Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1, do art.º 18.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma a competência para a adjudicação definitiva, é de V. Exa.”

-----**Despacho de 13.11.2005:** “Autorizo a adjudicação definitiva, conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”

-----Tomado conhecimento.

-----**O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:**

-----**CAMINHO RURAL INTERMUNICIPAL ENTRE S. CIBRÃO E O SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DA SERRA** – Auto de medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 70 509,34 € adjudicada à empresa PASNOR, Pavimentos Asfálticos do Nordeste, Lda., pelo valor de 223 349,50 € + IVA.

-----**Despacho de 17/11/2005:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”

-----**PAVIMENTAÇÃO A CUBOS EM GRANITO EM: VALE DE PRADOS, QUINTAS DO VILAR, MILHÃO, BABE, LABIADOS, DEILÃO, PETISQUEIRA, VILA MEÃ, SÃO JULIÃO, OUTEIRO, PAÇÓ DE RIO FRIO, RÉFEGA, QUINTANILHA E VEIGAS:** Auto de medição n.º 12, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 69 143,76 €, adjudicada à empresa Conopul – Construções e Obras Públicas, Lda., pelo valor de 497.800,00 + IVA.

-----**Despacho de 10/11/2005:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”

-----**CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO POLIVALENTE EM PARADA** – Auto de medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 4 236,99 €, adjudicada à empresa Edimarco – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., pelo valor de 289 485,19 € + IVA.....

-----**Despacho de 10/11/2005:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

-----**CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE BRAGANÇA, 1ª FASE – ESTRUTURAS:** Auto de medição n.º 9, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 63 917,14 €, adjudicada à empresa Mário Henrique Ferreira, Lda. pelo valor de 450 093,91 € + IVA.....

-----**Despacho de 15/11/2005:** -“Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

-----**EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE: CASTRO DE AVELÃS, FONTES BARROSAS, GRANDAIS E DONAI** – Auto de medição n.º 12, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 16 775,23 €, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filho Lda., pelo valor de 310 911,55 € + IVA.....

-----**Despacho de 10/11/2005:** -“Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

-----**CONCURSO PÚBLICO PARA PAVIMENTAÇÃO/REPAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO SANTUÁRIO DA SENHORA DA VEIGA; E.M. 518 DO CAMPO REDONDO A GOSTEI E DE GOSTEI A FORMIL; RAMAL DESDE A E. M. 518 A CASTANHEIRA; ACESSO AO PONTÃO DO FUNDO DA VEIGA; E. M. 521 DA E.N. 217 ATÉ AO LIMITE DO PERÍMETRO URBANO DE S. PEDRO DA SAÍDA PARA ALFAIÃO; E.M. 526 DE E.N. 15 A REBORDÃOS; E. M. DA E. N. 15 A POMBARES:** Auto de medição n.º 6, referente à empreitada acima mencionada no valor de 124 239,10 €, adjudicada à empresa Higino Pinheiro & Irmão, Lda., pelo valor de 916 218,95 € + IVA.....

-----**Despacho de 14/11/2005:** -“Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

-----**CONCURSO PÚBLICO PARA PAVIMENTAÇÃO/REPAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO SANTUÁRIO DA SENHORA DA VEIGA; E.M. 518 DO CAMPO REDONDO A GOSTEI E DE GOSTEI A FORMIL; RAMAL DESDE A E. M. 518 A CASTANHEIRA; ACESSO AO PONTÃO DO FUNDO DA VEIGA; E. M. 521 DA E.N. 217 ATÉ AO LIMITE DO PERÍMETRO URBANO DE S. PEDRO DA SAÍDA PARA ALFAIÃO; E.M. 526 DE E.N. 15 A REBORDÃOS; E. M. DA E. N. 15 A POMBARES:** Auto de medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada no valor de 150 548,84 €, adjudicada à empresa Higino Pinheiro & Irmão, Lda., pelo valor de 916 218,95 € + IVA.....

-----**Despacho de 14/11/2005:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

-----**PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM: ZOIO, ALIMONDE, CASTRELOS, PORTELA, GONDESENDE, LAGOMAR, OLEIROS, ESPINHOSELA, TERROSO, PORTELO, VILA NOVA, SOUTELO, COVA DE LUA, VILARINHO, PARÂMIO, FONTES, MAÇAS, ZEIVE, CARRAGOSA** – Auto de medição nº 13, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 16 078,13 €, adjudicada à empresa SINOP – António Moreira dos Santos, S.A. pelo valor de 346 150,00 € + IVA.

-----**Despacho de 10/11/2005:** -“Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

-----**PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS – REPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DE CALÇADA EM PARADINHA DE OUTEIRO, REPOSIÇÃO DE CALÇADA NA AVENIDA JOÃO DA CRUZ E REPOSIÇÃO DE CALÇADA NO JARDIM ANTÓNIO JOSÉ D’ALMEIDA:** Auto n.º 6 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 6 703,44 €, adjudicada à empresa Teresa Rodrigues Unipessoal, Lda., pelo valor de 76 570,50 € + IVA.

-----**Despacho de 10/11/2005:** - “Autorizado, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

-----**EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE: CARAVELA, PALÁCIOS, AVELEDA E VARGE:** Auto n.º 14 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 21 323,16 €, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filhos, Lda., pelo valor de 550 521,20 € + IVA.

-----**Despacho de 10/11/2005:** - “Autorizado, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

-----**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA/CENTRO DE MONITORIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL:** Auto n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 59 911,10 €, adjudicada à empresa Santana & Ca., S.A. pelo valor de 870 595,44 € + IVA.

-----**Despacho de 15/11/2005:** - “Autorizado, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**DIVISÃO DE URBANISMO**

-----**PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE TAXAS DE URBANIZAÇÃO.**.....

-----**JOÃO FREIRE SIMÕES,** apresentou requerimento em 28/06/05, a solicitar o pedido do pagamento, em prestações, de taxas de urbanizações devidas pela legalização de um edifício, sito na

Acta n.º 3 de 28 de Novembro de 2005

Av. das Cantarias n.º107, em Bragança, com o processo n.º 73/75, acompanhado do parecer da Divisão Sócio Cultural e da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve;

-----“O presente ofício de João Freire Simões, residente nas Cantarias, n.º 107, em que solicita o pagamento da legalização da habitação, num total de 9 881,51€

-----Após análise das declarações de rendimento e constituição do agregado familiar, conclui-se que o pagamento em seis prestações como previsto no Regulamento de Taxas e Licenças, artigo 42.º, ponto 5, seria de justiça e evitaria a desestabilização do ambiente familiar.

-----Face à dívida, considero carência económica perante a eventualidade do pagamento ser efectuado na totalidade de imediato, pelo que ponho à consideração superior a possibilidade de ser pago em seis prestações mensais”

-----Assim, e de acordo com a informação da Divisão Sócio Cultural e em articulação com o Regulamento Municipal de Taxas e Licenças, capítulo IX, art.º 42.º.5, “A Câmara ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá autorizar, caso a caso, o pagamento em prestações, até ao máximo de seis, desde que os responsáveis pelas mesmas se encontrem em situação económica difícil, devidamente comprovada, e o seu montante seja superior a 249.4€ (50.000\$)”, propõe-se a aprovação do solicitado”

-----Autorizado por unanimidade.

-----**VIABILIDADE**

-----**MANUEL ANTÓNIO MACHADO BARTOLOMEU**, apresentou requerimento em 13/10/05, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua D. João IV, S. Sebastião, em Bragança, com o processo n.º 4745/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:....

-----“Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de um edifício multifamiliar, composto por cave, r/c e 3 andares, num terreno, que em conformidade com a planta de ordenamento do P.D.M., se localiza em “Zona de Habitação a Reabilitar” da cidade, numa zona limítrofe da cidade, composta por moradias unifamiliares com r/c e 1 andar.

-----De acordo com o quadro 1 do regulamento do P.D.M., desde que o lote tenha uma frente mínima de 7m, a altura máxima total da construção estipulada para esta zona, é ditada pela moda do quarteirão e dos arruamentos onde se insere a pretensão, não podendo a mesma exceder a profundidade máxima de 15m.....

Acta n.º 3 de 28 de Novembro de 2005

-----Verificamos que o terreno assinalado, com a área de 6000m², localiza-se no interior de um quarteirão, e tem acesso para dois arruamentos, contendo 20m de frente para um arruamento (Rua D. João IV), e 9m, e ainda uma passagem exígua com 1,5m para o outro arruamento (Rua do Alcaide).

-----Analisada a pretensão verificamos que é proposta a construção de um edifício multifamiliar, no interior do quarteirão, com 15m de frente por 75m de comprimento, e perpendicular aos dois arruamentos, com acesso pelas referidas frentes.....

-----Do ponto de vista do planeamento urbanístico somos de parecer que a solução proposta, pela sua implantação, localização, volumetria e proporção compromete o conjunto edificado em que se poderá inserir, não contribuindo para sua valorização estética (art.121º do R.G.E.U.), no entanto poderá ser viável a construção de uma moradia unifamiliar, composta por cave, r/c e 1.º andar, na frente de terreno confinante com a via pública, dando assim continuidade ao estudo urbanístico existente para a zona. ---

-----Assim propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**.....

-----**RUI MANUEL DA CUNHA GIL**, apresentou requerimento em 31/10/05, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita na Quinta das Carvas, com o processo n.º 205/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“Trata-se de um aditamento ao projecto de construção de uma moradia unifamiliar aprovada, em Reunião de Câmara de 12/01/04, em espaço agrícola não inserido em R.E.N. nem em R.A.N.

-----Durante a execução da obra o requerente procedeu a algumas alterações na moradia, nomeadamente ao revestimento exterior da construção, que foi executado em pedra rústica, em vez de pintura com tinta de água de cor branco sujo.

-----Também aquando do movimento de terras realizado no tratamento da envolvente da moradia resultou um desnível menor entre o pátio da entrada da moradia, não havendo necessidade da realização de gradeamento de protecção nessa zona.

-----As alterações efectuadas cumprem a legislação em vigor.

-----No que se refere à estética satisfazem.....

-----Assim, propõe-se aprovar o solicitado”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, LDA**, apresentou requerimento em 31/08/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Lugar de Malhadas, Donai, com o processo n.º 244/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto em análise refere-se à construção de uma moradia em terreno situado na Freguesia de Donai, em espaço agrícola, fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N.

-----Tendo sido presente em reunião de Câmara de 3/11/05, foi retirado para melhor análise.

-----Entretanto, o requerente entregou uma certidão da Finanças onde se verifica que o terreno possui área superior à mínima indicada pelo quadro 6 do Regulamento do P.D.M., que confronta com caminho público e que a sua cultura é de horta.....

-----Cumpre o R.G.E.U. e P.D.M.

-----Satisfaz esteticamente

-----Propõe-se a sua aprovação, devendo apresentar declaração em como assume a responsabilidade pela execução das infra estruturas necessárias”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, LDA**, apresentou requerimento em 31/08/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Lugar de Malhadas, Donai, com o processo n.º 243/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto em análise refere-se à construção de uma moradia em terreno situado na Freguesia de Donai, em espaço agrícola, fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N.

-----Tendo sido presente em reunião de Câmara de 3/11/05, foi retirado para melhor análise.

-----Entretanto, o requerente entregou uma certidão da Finanças onde se verifica que o terreno possui área superior à mínima indicada pelo quadro 6 do Regulamento do P.D.M., que confronta com caminho público e que a sua cultura é de horta.....

-----Cumpre o R.G.E.U. e P.D.M.

-----Satisfaz esteticamente

Acta n.º 3 de 28 de Novembro de 2005

-----Propõe-se a sua aprovação, devendo apresentar declaração em como assume a responsabilidade pela execução das infra estruturas necessárias”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**BRAGINORTE, LDA.**, apresentou requerimento em 20/09/05, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um edifício de habitação multifamiliar, sito na Rua Alexandre Herculano, em Bragança, com o processo n.º 54/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“Trata-se de um aditamento de alterações a um outro aditamento ao projecto inicial de construção de um edifício de habitação multifamiliar, situado na Rua Alexandre Herculano, aprovado e em fase de conclusão.....

-----Durante o decorrer da obra foram feitas algumas alterações, nomeadamente na organização de algumas dependências interiores.....

-----O r/c que se destinava a comércio passou a destinar-se a um estacionamento automóvel com seis lugares de garagem.....

-----Alguns revestimentos interiores também foram alterados.

-----Continua a cumprir o R.G.E.U. e o P.D.M.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**ANTÓNIO JORGE REIS CALISTO**, apresentou requerimento em 2/09/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio, a levar a efeito no Loteamento da Trajinha lote n.º 1, em Bragança, com o processo n.º 246/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar e comércio, em lote titulado por alvará de loteamento.....

-----Cumprir o R.G.E.U., P.D.M., e alvará de loteamento.....

-----Possui parecer favorável do S.N.B.....

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

Acta n.º 3 de 28 de Novembro de 2005

-----**MANUEL FERNANDO BENTO RODRIGUES**, apresentou requerimento em 18/10/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito na Avenida das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 218/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um projecto para construção de uma moradia unifamiliar, localizada, de acordo com o assinalado na planta de Ordenamento do P.D.M., apresentada, em “Zona de Habitação a Reabilitar”, no Lugar da Fraga Selvagem, na freguesia de Samil.

-----Analisado o projecto apresentado verificamos que a construção proposta dista de 1,50m, à estrema lateral confinante com a lote vizinho, pelo que não cumpre a distância regulamentar, de 5m, preconizado no Quadro 1 do Regulamento do P.D.M.

-----Assim, propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**MARIA DE FÁTIMA LOPES**, apresentou requerimento em 18/10/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização da adaptação de uma cave a um fogo de tipo t1, sito Bairro da Mãe de Água, em Bragança, com o processo n.º 126/79, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização da adaptação da cave de uma moradia, anteriormente destinada a arrumos, a um fogo de habitação do tipo T1.

-----O quarto proposto não cumpre o nº 1 do art.º 71.º do R.G.E.U. relativamente à área da janela. ...

----- Não cumpre também o quadro 3 do Regulamento do P.D.M. relativamente a lugares de estacionamento que deverá ser no mínimo de dois, ou seja, um por cada fogo.

-----Assim, o projecto deverá ser revisto nestes dois aspectos.

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.

-----Retirado para melhor informação.

-----**JOÃO PAULO RODRIGUES LUÍS**, apresentou requerimento em 2/11/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na Rua Coronel José Teixeira n.º 31, em Bragança, com o processo n.º 268/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em terreno situado em zona de habitação a reabilitar da cidade, elaborado por técnico habilitado para o efeito de acordo com despacho superior.

-----Não cumpre o quadro 1 do Regulamento do P.D.M. relativamente ao afastamento lateral que deverá ser de 5.00m, aspecto este que deverá ser corrigido.

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto, podendo no entanto, viabilizar-se a construção de uma geminada.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**SANDRA ISABEL DINIS MACIEIRA RODRIGUES**, apresentou requerimento em 19/08/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um armazém agrícola para recolha de alfaias agrícolas, a levar a efeito na aldeia de Gostei, com o processo n.º 234/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um armazém destinado a recolha de alfaias agrícolas em terreno situado em espaço agrícola, fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N.

-----Não cumpre o quadro 6 do Regulamento do P.D.M., relativamente à altura máxima de construção que deve ser apenas de 4,50m, situação esta que deverá ser revista.

-----Propõe-se manifestar a intenção de indeferir o projecto”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**JÚLIO FERNANDO MONTEIRO**, apresentou requerimento em 9/09/05, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita na Rua Gil Vicente lote C, Bairro de S. João de Brito, em Bragança, com o processo n.º 111/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento a um projecto de uma moradia aprovado em 11/6/02.

-----Durante o decorrer da obra foram feitas algumas alterações na compartimentação interior e conseqüentemente em alguns vãos. Foi criado um espaço para instalação das máquinas de aquecimento central no logradouro da moradia.....

-----Exteriormente também foi alterada a cor da pintura prevista no projecto inicial e em vez da aplicação de pedra rústica de xisto foi aplicada placagem de granito bujardado em alguns paramentos e cunhais.....

-----Satisfaz esteticamente.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**ALVES E CAPELA, LDA**, apresentou requerimento em 27/09/05, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de adaptação de uma fracção a estabelecimento de restauração e bebidas, sita na Rua Padre António Vieira, em Bragança, com o processo n.º 250/03.2, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de uma fracção no R/C de um edifício de habitação multifamiliar situado na Rua Padre António Vieira, em Bragança.

-----Não contempla uma zona de armazenagem indicada no anexo I do decreto regulamentar n.º 4/99 de 1 de Abril e a cozinha deve ser dotada de uma conduta de extracção de fumos que deverá ser elevada pelo menos 0.50m acima da cobertura de acordo com o estipulado no art.º 113.º do D.L. n.º 38382 de 7/8/51. Também deve dar cumprimento a algumas recomendações da Delegação de Saúde. ...

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

-----**EMA PIRES SANTOS FERREIRA**, apresentou requerimento em 31/10/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de demolição/reconstrução de um edifício destinado a habitação e comércio ou serviços, sito na Rua Marques de Pombal, em Bragança, com o processo n.º 159/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a um aditamento inicialmente a um projecto de demolição e reconstrução de um edifício composto de cave, r/c, 1.º e 2.º andar destinado a

um ginásio de manutenção física, nos quatro pisos, enfermando de se pretender reconstruir em dois artigos e com parecer desfavorável da Delegação de Saúde.

-----Entretanto a requerente fez o loteamento/emparcelamento dos dois prédios, sem obras de urbanização, tendo já sido emitido o respectivo alvará de emparcelamento, para um só lote, para reconstrução de um edifício composto de cave, r/c, 1.º e 2.º andar, destinado a habitação e comércio ou estabelecimento de restauração e/ou bebidas ou serviços.

-----Cumpre o R.G.E.U., o P.D.M. e o alvará de emparcelamento.

-----Possui parecer favorável do S.N.B.

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**BÍSARO – SALSICHARIA TRADICIONAL, LDA**, apresentou requerimento em 29/03/05, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de adaptação de um r/c a estabelecimento de bebidas, sito na Rua Oróbio de Castro n.º 25, em Bragança, com o processo n.º 63/83, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento a um projecto de adaptação de um r/c a estabelecimento de bebidas, sobre o qual se manifestou intenção de indeferir o projecto em reunião de Câmara de 14/3/05.

-----O aditamento colmata as deficiências apontadas anteriormente.

-----Cumpre o R.G.E.U., o P.D.M. e o decreto regulamentar n.º 4/99 de 1 de Abril.

-----Possui parecer favorável do S.N.B. e da Delegação de Saúde, este com algumas recomendações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente.

-----Propõe-se a sua aprovação".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**DAVID E NUNO, LDA**, apresentou requerimento em 6/09/05, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de obras de restauro do exterior de um edifício, sito na Rua Emídio Navarro, em Bragança, com o processo n.º 188/81.1, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a obras de restauro da fachada de um edifício situado na Rua Emídio Navarro, nomeadamente pintura e aplicação de placas cerâmicas em

alguns panos de parede, conforme é indicado em desenho das fachadas, assim como, substituição da telha por outra idêntica.

-----Não se vê qualquer inconveniente nas obras que se pretende efectuar.....

-----Propõe-se a sua aprovação.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**FRANCISCO JOÃO RAMOS BARROTE CRUZ CARRILHO**, apresentou requerimento em 18/10/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação e alteração de uma habitação, sito na Rua Eng.º José Beça, em Bragança, com o processo n.º 279/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“Trata-se de um projecto para remodelação/alteração de um edifício destinado à habitação unifamiliar localizado na “Zona Histórica” da cidade de Bragança.

-----A construção a intervir localiza-se na Rua Eng.º José Beça, fora da zona especial de protecção, de 50m, ao Museu Abade de Baçal.

-----O projecto apresentado cumpre o disposto no R.G.E.U. e no Regulamento do P.D.M.

-----No que se refere à estética satisfaz.

-----Assim, propõe-se aprovar o solicitado”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**MUNDOTÊXTIL, COMÉRCIO TÊXTIL, LDA**, apresentou requerimento em 21/11/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma loja ampla a loja comercial de têxtil – lar, a levar a efeito na Rua da República, com o processo n.º 72/67.1, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de uma loja ampla, de um edifício que está a ser remodelado, a loja comercial de têxteis-lar.

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

-----Possui parecer favorável do S.N.B.....

----- Possui contrato de arrendamento a autorizar as obras de adaptação.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**ORLANDO DO NASCIMENTO FERNANDES** apresentou requerimento em 4/10/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção/implantação de uma moradia, a levar a efeito na Freguesia de Gostei, processo n.º 230/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção/implantação de uma moradia unifamiliar em terreno situado em espaço agrícola, com 5 260m² de características hortícolas, fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N.

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura, ficando a cargo do requerente a responsabilidade pela execução de todas as infra-estruturas necessárias, devendo apresentar antes da emissão do alvará de construção, declaração de registo do terreno nas finanças onde se verifique a alteração das áreas de cultura ”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 8/01**.....

-----**CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, LDA**, apresentou requerimento em 5/11/05, a solicitar que lhe seja aprovada o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 8/01, para o lote n.º 57, sito em Vale de Álvaro, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“Trata-se de um pedido de alteração da especificação n.º 19.11 do alvará de loteamento urbano n.º 8/01 a qual impõe que as rampas de acesso à cave dos edifícios a construir deverão ser previstas nas traseiras do respectivo lote e deverão desenvolver-se dentro da área dos mesmos não sendo permitido o uso de espaço público para esse fim.

-----O requerente pretende que o acesso se faça lateralmente utilizando uma reentrância no edifício conforme indicado em planta apresentada em virtude da diferença de cotas existente entre a fachada principal e a fachada posterior e ter um melhor aproveitamento no desenvolvimento dos lugares de estacionamento na cave conforme planta apresentada.....

-----Analisada a situação verifica-se que já foi deliberado uma alteração para o lote 120 do mesmo loteamento e que esta proposta é viável devendo a rampa ser executada pelo requerente assim como os respectivos muros necessários bem como a rampa no lancil do passeio onde se fará o acesso automóvel afastado da curva do arruamento e devidamente indicado na planta apresentada.

Acta n.º 3 de 28 de Novembro de 2005

-----Propõe-se a sua aprovação.

-----Não tendo apresentado autorização escrita da concordância das alterações pretendidas por parte da totalidade dos proprietários dos lotes, deverá ser presente a discussão pública de acordo com o ponto 2 do art.º 27.º do D. L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro alterado pelo D. L. n.º 177/01 de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias para posterior e definitiva deliberação. Mais se informa que a solução apresentada não prejudica o interesse público”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**LOTEAMENTOS**.

-----**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 13/90**.....

-----**ANTÓNIO AVELINO LOPES PÁSSARO**, apresentou requerimento em 10/03/05, a solicitar que lhe aprovada o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 13/90, para o lote n.º18, sito no Loteamento do Plantório, em Bragança, com o processo n.º 54/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara desta Câmara Municipal de 26/09/05, foi submetido o pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano nº 13/90 sito no loteamento do Plantório -lote 18, a publicação de aviso no Diário da República e num jornal de âmbito local, afim de ser promovida a discussão pública, pelo prazo de 15 dias.

-----Como o prazo atrás referido já expirou e como até à presente data não deu entrada nesta Câmara municipal, qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre o pedido de alteração do alvará de loteamento nº 8/87, propõe-se que se faça o respectivo aditamento ao alvará sobre as alterações pretendidas e aprovadas, mantendo-se as demais especificações constantes no alvará de loteamento”... ..

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º6/95**.....

-----**ARMINDO JOSÉ AFONSO RODRIGUES**, apresentou requerimento em 6/09/05, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará n.º 6/95, para o lote n.º 19, sito no Loteamento Conceição da Natividade e Herdeiros, em Bragança, com o processo n.º 280/99, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal de Bragança de 26/9/05, foi submetido o pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano nº 6/95, a

publicação de aviso no Diário da Republica e num jornal de âmbito local, a fim de ser promovida a discussão pública, pelo prazo de 15 dias.

-----Como o prazo atrás referido já expirou e como até à presente data não deu entrada nesta Câmara Municipal de Bragança, qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre o pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 6/95 no Loteamento da Natividade e herdeiros lote 19, para que seja autorizado ampliar um anexo existente no lote n.º 19, propõe-se que se faça um aditamento ao alvará, mantendo-se as demais especificações constantes no alvará de loteamento inicial".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**LOTEAMENTO PÊRA E PRAÇA, LDA**, apresentam requerimento em 18/11/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de loteamento urbano com obras de urbanização, a levar a efeito na Quintas das Carvas, em Gimonde, com o processo n.º 2298/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----"Trata-se de um projecto de loteamento urbano com obras de urbanização em parte de um prédio rústico, correspondendo à faixa de 50m contados a partir do eixo do arruamento, localizada dentro do perímetro urbano, em "Zona de Expansão por Colmatação", sito na Quinta das Carvas junto à E.N. 218.

-----Tendo sido solicitado parecer ao I.E.P., o parecer desta entidade é desfavorável.

-----Conforme estipulado no citado parecer deverá ser apresentado novo estudo que contemple as seguintes condições:.....

-----1. Deverá ser criado um arruamento paralelo à E.N. com uma largura mínima de 6m e com entradas e saídas na mão.

-----2. Entre este arruamento e a E.N. deverá ser criado um passeio com pelo menos 1,50m de largura.-.....

----- 3. As construções deverão ser implantadas a uma distância mínima de 12m ao limite da zona da E.N., cerca de 20m do eixo da mesma e no alinhamento da construção existente.

-----Assim, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão, devendo o requerente reformular o projecto em conformidade com o parecer do IEP, e com a legislação em vigor aplicável"

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Acta n.º 3 de 28 de Novembro de 2005

-----**EMPARCELAMENTO DE DOIS TERRENOS.**

-----**JOSÉ NAZARÉ FLORES**, apresentou requerimento em 30/08/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de emparcelamento de dois terrenos, sito na aldeia de Vale de Lamas, com o processo n.º 4322/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“Trata-se da correcção de duas áreas de terreno que por lapso saíram erradas na informação da Divisão de Urbanismo sobre um emparcelamento de dois prédios contíguos situados em Vale de Lamas tendo sido deliberado favoravelmente em reunião de Câmara de 26/9/05.

-----Onde se lê 378.00m² deve ler-se 266.00m² e onde se lê 379.00m² deve ler-se 378.00m².

-----Aproveita-se a oportunidade para se referir que a parcela de terreno que o requerente cede para alinhamento e alargamento do arruamento onde se insere a construção é de 10.00m², ficando assim o lote formado destinado a construção, com área de 368,00m².

-----Propõe-se a aprovação da presente correcção”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**LOTEAMENTO /EMPARCELAMENTO.**

-----**GIL AUGUSTO PIRES**, apresentou requerimento em 2/06/05, a solicitar que lhe aprovada o projecto de loteamento/emparcelamento de dois prédios urbanos, sitos no Cabeço de S. Bartolomeu, em Bragança, com o processo n.º 137/05, acompanhado do parecer emitido pela divisão de urbanismo, que a seguir se transcreve; trata-se de uma rectificação à informação emitida e aprovada em Reunião de Câmara de 3/11/05, onde se lê 1302m², deve ler-se 1080m², ficando a nova redacção a seguinte:

-----“Trata-se de um pedido de Loteamento/Emparcelamento de dois prédios contíguos inscritos na matriz predial da Freguesia da Sé, sendo um sob o artigo matricial rústico n.º 546, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 03551/121103 com a área de 935m², e outro sob o artigo matricial urbano n.º 756, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 03575/170204 com a área de 145m², que em conformidade com a planta de ordenamento do P.D.M. se situam em “Zona de Habitação a Reabilitar” da cidade.

-----Face ao disposto na alínea i) do art.º 2.º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, este acto constitui uma operação de loteamento.

-----Assim, e não havendo inconveniente na unificação dos referidos prédios, propõe-se a sua aprovação, constituindo-se um só lote com a área total de 1080m², confrontando a Norte e Nascente com Rua Publica, a Sul com João Carlos Nogueira de Oliveira, e a Poente com Manuel Firmino

Perdigão, sito em Zona de Habitação a Reabilitar, definido na planta de ordenamento do P.D.M., sendo destinado à edificação urbana, propondo-se a demolição dos imóveis existentes e a construção de um edifício para habitação unifamiliar composto por cave, r/c, e 1.º andar, conforme informação prévia aprovada em reunião de Câmara de 28/06/04.

-----A cave será destinada a garagem e arrumos, o r/c destinado a habitação, e 1.º andar destinado a arrumos.

-----De acordo com o estipulado na Portaria n.º 1136/01 de 25 de Setembro, o loteador deveria ceder gratuitamente ao município uma área total de 63m², destinada para espaços verdes públicos e para equipamentos de utilização colectiva, não havendo essas cedências, o loteador e de acordo com os art. 37.º e 38.º, Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, conjugados com o quadro IV do mesmo Regulamento, deverá compensar a Câmara em numerário ou em espécie".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos nos dias 2005.11.09 a 2005.11.21, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da subdelegação de competências, conforme seu despacho de 03 de Novembro de 2005. --**

-----**Por delegação**

----- **CONSTRUTORA BRIGANTINA, LDA**, apresentou requerimento em 18/10/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Zona da Malhada lote A2, com o processo n.º 193/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----**CONSTRUTORA BRIGANTINA, LDA**, apresentou requerimento em 18/10/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Zona da Malhada lote A4, com o processo n.º 195/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----**CONSTRUTORA BRIGANTINA, LDA**, apresentou requerimento em 18/10/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Zona da Malhada lote A3, com o processo n.º 194/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

----- **CONSTRUTORA BRIGANTINA, LDA**, apresentou requerimento em 18/10/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Zona da Malhada lote A1, com o processo n.º 192/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----**AMÂNDIO E LOURENÇO, LDA.**, apresentaram requerimento em 19/09/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento de S. José lote n.º 20, com o processo n.º 255/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----**MÁRIO DOS SANTOS CARVALHO**, apresentou requerimento em 10/10/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Emiclau II, lote n.º 10, sito na Quinta do Rei, em Bragança, com o processo n.º 271/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----**FRANCISCO CHINA CARVALHO**, apresentou requerimento em 10/10/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Emiclau II, lote n.º 11, sito na Quinta do Rei, em Bragança, com o processo n.º 272/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----**Por subdelegação.**.....

-----**ANTÓNIA JÚLIA ANTAS**, apresentou requerimento em 18/10/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de demolição/reconstrução e ampliação de um edifício, sito Vila de Izeda, com o processo n.º 3/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----**MARIA SOFIA COSTA MIRANDA**, apresentou requerimento em 14/10/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução/ampliação de uma habitação unifamiliar, sita na aldeia de Salsas, com o processo n.º 277/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

----- **ACÁCIO MANUEL MIRANDA CORDEIRO FERREIRA**, apresentou requerimento em 7/10/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução/alteração de uma habitação unifamiliar, sita na aldeia de Rio Frio, com o processo n.º 125/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

----- **FRANCISCO ANTÓNIO MOURA SILVESTRE**, apresentou requerimento em 25/10/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma habitação unifamiliar, sita na aldeia de Laviados, com o processo n.º 227/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----**HERMENEGILDO MOISÉS ALVES**, apresentou requerimento em 17/08/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Freixedelo, com o processo n.º 231/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----**DORA DE LURDES DOS SANTOS**, apresentou requerimento em 20/09/05, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma habitação unifamiliar, sita na aldeia de Nogueira, com o processo n.º 217/01, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

----- **ANTÓNIO MANUEL PEREIRO**, apresentou requerimento em 16/09/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito na Vila de Izeda, com o processo n.º 229/04, que mereceu parecer desfavorável da D.U.

-----Despacho:" Indeferido de acordo com a informação".

-----**DIAMANTINO CÉSAR**, apresentou requerimento em 7/10/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução e alteração de um imóvel, sito na Vila de Izeda, com o processo n.º 240/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----**PARQUE B – PARQUES E ESTACIONAMENTOS DE BRAGANÇA, S.A.**, apresentou requerimento em 17/10/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um espaço, comercial a estabelecimento de restauração e bebidas, loja n.º 41, sita no Fórum Theatrum, na Av. Sá Carneiro, em Bragança, com o processo n.º 315/01.8, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----**ARMINDA ROSA RODRIGUES** apresentou requerimento em 30/09/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação de uma habitação unifamiliar, sita na aldeia de Gostei, com o processo n.º 102/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----**JOÃO ANTÓNIO RODRIGUES**, apresentou requerimento em 7/11/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de substituição da cobertura de uma habitação unifamiliar, sita na Rua Clarisse Lopo n.º 9, com o processo n.º 44/78.2, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----**ANÍBAL TOMÉ PIRES**, apresentou requerimento em 3/11/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito no Loteamento da Rica Fé, lote n.º 37, com o processo n.º 275/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----**TEÓFILO FERNANDO ANES GONÇALVES**, apresentou requerimento em 23/09/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um alpendre e um pombal, a levar a efeito no lugar de Malhadas na aldeia de Samil, com o processo n.º 284/96, que mereceu parecer favorável da D.U.....

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----**MARCO PAULO CARRASQUEIRA GONÇALVES**, apresentou requerimento em 28/10/05, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento projecto de uma moradia, sita no Loteamento Emiclau II, lote n.º 26, com o processo n.º 224/04, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----**ADRIANO ALEXANDRE RODRIGUES**, apresentou requerimento em 14/09/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de um pequeno edifício, sito na aldeia de Laviados, com o processo n.º 66/05, que mereceu parecer favorável da D.U.....

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----**MANUEL CARLOS GONÇALVES**, apresentou requerimento em 23/09/05, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um edifício de habitação multifamiliar, sito no Loteamento da Trajinha lote D, com o processo n.º 182/04, que mereceu parecer favorável da D.U.....

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----**ERNESTO CARDOSO PORTELA**, apresentou requerimento em 9/08/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma habitação unifamiliar, sita na aldeia de Samil, com o processo n.º 224/05, que mereceu parecer desfavorável da D.U.....

-----Despacho:" Indeferido de acordo com a informação".

-----**FÁTIMA ADÉLIA PIRES MARTINS**, apresentou requerimento em 3/10/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma habitação unifamiliar, sita na aldeia de Rio Frio, com o processo n.º 232/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

-----Tomado conhecimento.....

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99,**

de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:

-----**LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**.....

-----**JOÃO BERNARDINO PIRES ALVES**, apresentou requerimento em 4/10/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um armazém agrícola, a levar a efeito na aldeia de Sortes, com o processo n.º 236/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um armazém no logradouro de uma moradia, composto de cave destinada a adega e r/c destinado a garagem e cozinha regional, situado em zona de expansão habitacional de Sortes.

-----O armazém deverá ser implantado dentro do perímetro urbano, ou seja, conforme planta de implantação apresentada.

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**FÁBRICA DA IGREJA DE S. BENTO E S. FRANCISCO**, apresentou requerimento em 27/12/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de ampliação e beneficiação da Igreja de S. António, sita na Quinta das Carvas, em Bragança, com o processo n.º 349/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à ampliação e beneficiação da Igreja de Santo António na Quinta das Carvas, Bragança, elaborado pelos nossos serviços técnicos.....

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**GABRIEL ERNESTO AFONSO RODRIGUES**, apresentou requerimento em 11/11/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um armazém agrícola, a levar a efeito na aldeia de Castro de Avelãs, com o processo n.º 262/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício composto de r/c, destinado a armazenar produtos e alfaías agrícolas, em terreno situado em espaço agrícola com parte em área classificada de R.E.N. e R.A.N. e com parte fora destas áreas classificadas, presente na reunião de Câmara de 03/11/05 e retido para melhor análise.

-----Em 11/11/05, o requerente entregou um aditamento de alterações ao projecto inicial justificando a solução apresentada.

-----Analisado novamente o projecto com as alterações introduzidas verificamos que cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação, devendo o edifício ser implantado na zona fora das áreas classificadas, ou seja, de acordo a planta de implantação apresentada, ficando a cargo do requerente a responsabilidade pela execução de todas as infra-estruturas necessárias,”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, ficando os serviços obrigados antes da emissão da licença de utilização a efectuação de vistoria ao armazém, confirmando o cumprimento do projecto apresentado e aprovado.

-----**JOÃO PAULO ESTEVES LOPES**, apresentou requerimento em 29/09/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na Freguesia de Baçal, com o processo n.º 265/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em terreno situado em espaço agrícola fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N.....

-----Em 21/10/05 foi pedido parecer ao P.N.M. que se pronunciou desfavoravelmente.

-----Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 24.º do Decreto-lei n.º 555/99 alterado pelo Decreto-lei n.º 177/01 de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto.”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**FERNANDO OLIVEIRA GOMES**, apresentou requerimento em 21/11/05, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita no Bairro do Pinhal, lote n.º 107, em Bragança, com o processo n.º 47/80, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

Acta n.º 3 de 28 de Novembro de 2005

-----“Trata-se de um projecto para legalização, de alterações efectuadas numa habitação unifamiliar e legalização de anexos, situado no lote n.º 107, no Bairro do Pinhal, em Zona de Habitação Consolidada” da Cidade.

-----As alterações à moradia compreendem a ampliação da construção, com a execução de um volume lateral, onde foi efectuada uma sala de estar e um escritório.

-----O projecto apresentado cumpre o disposto no R.G.E.U. e no Regulamento do P.D.M.

-----No que se refere à estética satisfaz.

-----Assim, propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**CÂNDIDA DA ASSUNÇÃO FERNANDES**, apresentou requerimento em 6/09/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na Estrada do Turismo, Zona de Malhadas de Cima, Freguesia de Samil, com o processo n.º 210/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“Trata-se de um projecto de arquitectura para construção de uma moradia unifamiliar em terreno situado na zona de habitação a reabilitar da Cidade de Bragança, freguesia de Samil conforme planta de ordenamento do P.D.M.

-----Presente a R.C. de 05/11/03 foi o assunto retirado para uma melhor análise em relação à implantação nomeadamente ao afastamento do arruamento confinante a Sul. Assim e perante nova análise e querendo que futuramente este arruamento tenha um perfil mais adequado com 6,5m de largura de faixa de rodagem e 1,60m de passeios o imóvel a construir deverá ser implantado de maneira a que o plano da fachada voltada para esse arruamento fique à distancia mínima de 9,85m do seu eixo actual, e o muro de vedação, deverá ser executada à distancia de 4,85m do mesmo eixo.

-----Propõe-se a sua aprovação devendo ser presente nova planta de implantação de acordo com o atrás referido antes do levantamento do alvará de licença de obras”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a Divisão de Urbanismo, devendo os serviços efectuar vistoria antes da emissão da licença de utilização, para verificação do cumprimento.

-----**REGIME DE COMPROPRIEDADE.**

-----**AVELINO JOAQUIM**, apresentou requerimento em 24/11/05, a solicitar parecer referente à aquisição de um prédio rústico em regime de compropriedade, sito na Freguesia de Donai, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

Acta n.º 3 de 28 de Novembro de 2005

-----“1 - O requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por partilha de herança, em compropriedade de ½ para Adelina Joaquina Fernandes e ½ para Francisco Narciso Fernandes do seguinte prédio;.....

-----Prédio rústico sito no lugar de Bairro das Touças, Freguesia de Donai, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 6730 que se encontra fora do perímetro urbano da aldeia de Donai conforme se verifica pela localização apresentada em planta à escala 1:25000.

-----2 – Em conformidade com o art.º 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO**.....

-----Tratando-se da reunião pública mensal, o Sr. Presidente autorizou que os cidadãos presentes, expusessem o assunto que os trazia à reunião.....

-----**ASSUNTO: FUNCIONAMENTO DO BAR “VITÓRIA PUB”**

-----Usando da palavra os Cidadãos identificaram-se como, Sr. Leopoldino Augusto Pires, esposa e filha, e o que os motivou para estarem presentes na reunião, foi a forma como o proprietário do referido Bar tem actuado, no que se refere à produção do ruído que lhes perturba o descanso a que têm direito, pondo em dúvida as medições de ruído efectuadas por empresa creditada, a solicitação da Câmara Municipal e a actuação dos serviços.....

-----O Sr. Presidente solicitou a intervenção do Sr. Vereador, Arqº. Nuno Cristovão, tendo feito a explicação de todo o processo, referindo todas as diligências efectuadas, em cumprimento das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal, tendo já o proprietário conhecimento das mesmas....

-----Foram ainda, os cidadãos, informados dos vários processos contra-ordenacionais levantados ao referido “Bar”, para além das coimas já pagas.

-----A Câmara Municipal, em face das questões levantadas, deliberou, por unanimidade, enviar ao Sr. Leopoldino cópia do relatório de medição acústica realizada pelo IEP, bem como mandar o Sr. Vereador, Arqº. Nuno Cristovão, para proceder à marcação de uma reunião com o IEP e o Sr. Leopoldino para esclarecimento desta situação.

-----**Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 12 de Dezembro de 2005, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do Art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de**

Acta n.º 3 de 28 de Novembro de 2005

Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.
